

<b>EDITAL</b>			
<b>Pregão Eletrônico nº 10/2018</b>		<b>Data de abertura: 13/12/2018 às 09:30h</b> no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>Processo:</b> 50840.000548/2018-73	<b>SRP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto:</b> Aquisição de subsistema de armazenamento de dados ( <i>Storage All-Flash Array</i> ), bem como licenças de <i>software</i> , serviço de instalação e configuração lógica, treinamento, assistência técnica do fabricante e garantia por no mínimo <b>60 (sessenta) meses</b> .		<b>Decreto 7.174?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor total estimado</b> <b>R\$ 2.517.466,67</b>	<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeiro.	<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração/Prova de Conceito?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 10/12/2018 para o endereço <a href="mailto:licitacao@epl.gov.br">licitacao@epl.gov.br</a>		<b>Impugnações</b> Até 11/12/2018 para o endereço <a href="mailto:licitacao@epl.gov.br">licitacao@epl.gov.br</a>	
<b>Documentação de habilitação (Veja item: DA HABILITAÇÃO)</b>			
<b>Requisitos básicos</b>  1. Sicafe ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Certidão Portal Transparência 4. Cadastro de Inidôneos e de Inabilitados do TCU. 5. Certidão de falência e concordata.		<b>Requisitos específicos</b>  1. A habilitação técnica das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar: a) atestado ou declaração de capacidade técnica relativo ao fornecimento, instalação, ativação, manutenção e suporte técnico de solução de <i>Storage All-Flash Array</i> . 2. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior. 3. Em razão da natureza integrada de todas as obrigações referentes à execução contratual, não será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica. 4. Por ocasião da habilitação, a licitante deverá fornecer cópia da <b>Declaração de Vistoria - ANEXO K</b> . Caso a licitante não queira efetuar a vistoria previamente ao Pregão, deverá apresentar, em substituição à <b>Declaração de Vistoria - ANEXO K</b> , a <b>Declaração de Não Vistoria - ANEXO L</b> deste Termo de Referência.	

**Grupo 1****Adjudicação – Menor Preço do grupo:**

Aquisição de subsistema de armazenamento de dados (*Storage All-Flash Array*), bem como licenças de *software*, serviço de instalação e configuração lógica, treinamento, assistência técnica do fabricante e garantia.

**Local de execução dos serviços:**

A entrega do Storage e seus componentes em até 60 (sessenta) dias, na Sede da EPL, no endereço: Asa Sul, SCS, Quadra 09, Lote “C”, Torre “C”, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EPL pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “395001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais e também no endereço [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), opção **Licitações**.

**REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS****PLANILHA ESTIMATIVA**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	<i>Storage All-Flash Array</i>	1	R\$ 2.474.416,67	R\$ 2.474.416,67
	2	Treinamento (por aluno)	4	R\$ 8.610,00	R\$ 34.440,00
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO</b>				<b>R\$ 2.517.466,67</b>

**Observação:** Considerando o critério de julgamento do certame, será vencedora a licitante que ofertar o menor preço do grupo (formado pelo somatório dos 2 itens).

Esclarecemos que o somatório dos valores dos itens será realizado manualmente pela Pregoeira, após a fase de lances, tendo em vista que o sistema não permite o agrupamento de itens que possuem benefícios distintos. (Item 1 – Decreto nº 7.174/2010 e Item 2 – sem benefício).

**Total Estimado:** R\$ 2.517.466,67 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

A Empresa de Planejamento e Logística S.A., por intermédio da Gerência de Licitações e Contratos, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações; Decreto n.º 7.174/2010, no Decreto n.º 8.538/2015; na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 04/2014, alterada pela Instrução Norma SLTI/MP n.º 02/2015**, disponível no endereço eletrônico [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **critério de julgamento menor preço do grupo**, pelo **regime de execução empreitada por preço unitário**, a ser realizada em sessão pública, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e conduzida por profissional da EPL, na função de Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 272, de 16 de outubro de 2018, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA:** 13 de dezembro de 2018.  
**HORÁRIO:** 09:30 h (horário de Brasília/DF)  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**CÓDIGO UASG:** 395001  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço do Grupo

**– DO OBJETO**

**1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de subsistema de armazenamento de dados (*Storage All-Flash Array*), bem como licenças de *software*, serviço de instalação e configuração lógica, treinamento, assistência técnica do fabricante e garantia por no mínimo **60 (sessenta) meses**.

**1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução total do objeto desta licitação está estimada em **R\$ 2.517.466,67** (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme o orçamento estimativo constante do preâmbulo do Edital.
3. As despesas decorrentes desta contratação, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária – Programa de trabalho 26.121.2101.20UA.0001- Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transporte, Natureza de Despesas 4490 e 3390.

## – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e, que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 5.1. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3. empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4. empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.5. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do disposto no artigo 12, da Lei 8.429/92;
- 5.6. empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 38, da Lei nº 13.303/2016;
- 5.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.8. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

- 5.9.** empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.9.1** será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.
- 5.10.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.11.** empresa que tenha vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
- 5.12.** empresa que seja familiar de colaborador da EPL, não podendo prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

## – DA PROPOSTA

- 6.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerra-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitários e totais da proposta ofertada para os itens que compõe a contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, taxas, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, conforme Item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6.1.1.** A **licitante** deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do objeto ofertado.
- 6.2.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.4.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

8. As **propostas** deverão ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

#### – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
24. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
25. Os lances enviados em desacordo com o item 24 serão descartados automaticamente pelo sistema.

#### **– DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

26. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço do grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
27. Ocorrendo à participação de licitante que detenha a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - a) Será assegurada, como critério de desempate, **preferência** de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  - b) Para efeito do disposto na alínea acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - I. as microempresas ou empresas de pequeno porte, mais bem classificadas, serão convocadas para apresentar novas propostas, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
    - II. as microempresas ou empresas de pequeno porte, mais bem classificadas, poderão apresentar propostas de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;
    - III. não ocorrendo à adjudicação em favor das microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem na hipótese do item 27, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no item 27, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e
- V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas.

**28.** Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema convocará, as empresas para exercerem o direito de preferência consoante Decreto nº 7.174/2010, que também deverão se manifestar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a contar da convocação.

**29.** Será assegurada, preferência na contratação, com base no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**30.** O exercício do direito de preferência disposto no item 29 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no item 27, quando for o caso;
- II. aplicação das regras de preferência previstas no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III. aplicação das regras de preferência previstas no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- IV. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no Inciso “I” do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- V. caso a preferência não seja exercida na forma acima, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no Inciso “II” do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o Inciso “III” do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, caso esse direito não seja exercido; e

VI. caso nenhum licitante classificado venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital e legislações correlatas.

**31.** Para o exercício do direito de preferência, os licitantes interessados neste certame deverão apresentar, no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, se for o caso.

**32.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e aplicação do direito de preferência, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

**33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**34.** Encerrada a etapa de lances e aplicação do direito de preferência, se for o caso, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

#### **– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**35.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida de acordo com o Modelo de Proposta - **Anexo II deste Edital** e de acordo com o Item 11 do Termo de Referência, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasGovernamentais.

**35.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

**35.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados ao Protocolo da EPL, situado SCS Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar, Asa Sul, CEP: 70308-200, Brasília-DF.

**35.1.2.** As cópias encaminhadas via correspondência, sem os originais para a verificação da comissão, deverão ser autenticadas.

**35.1.3** A proposta deverá indicar expressamente o fabricante do equipamento e o modelo (item 1 da contratação).

**35.1.4** Deve ser descrita, na proposta apresentada para o item 1 da licitação, a taxa de redução de dados utilizada para formar a capacidade utilizável do *Storage* ofertado.

**35.1.4.1** Caso a aferição da taxa de redução da capacidade utilizável, após 6 meses contados do recebimento definitivo, indique taxa inferior à informada na proposta comercial, a contratada deverá adicionar todos os componentes necessários, como controladoras, dispositivos *flash* e demais componentes necessários, visando atingir a capacidade utilizável de 200TiB, calculados com taxa de redução de 2,5:1 (80TiB líquidos).

**35.1.4.2** Será resgatada a garantia de execução do contrato, no valor equivalente ao de aquisição do volume de dispositivos *flash* necessários para atingir a Capacidade Utilizável estipulado na cláusula anterior, ressalvada a possibilidade de instauração de processo administrativo para apurar o não atendimento a requisito técnico.

**35.1.3.3** A licitante deve indicar, em sua proposta, o valor correspondente a essa capacidade adicional (discos, gavetas, licenças, etc.), para fins de subsidiar a EPL na execução da garantia contratual, discriminando os itens, componentes e serviços necessários, com suas quantidades e valores.

**35.1.5** O *Storage*, na sua configuração de controladoras ofertada, deverá ser capaz de alcançar uma taxa mínima de 300.000 IOPS (trezentos mil Inputs/Outputs por segundo), com tempo de resposta inferior a 1ms (um milissegundo) comprovada pelos relatórios obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores do próprio fabricante. Este relatório deve fazer parte da proposta apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados, para análise da Equipe Técnica da EPL.

**35.1.6** A proposta deverá ser acompanhada do Manual do Equipamento (em português).

**35.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**36.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, respeitando a ordem de classificação do certame.

**36.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**36.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 36.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 36.4.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao valor unitário e total estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 36.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 36.4.2.** O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
- 36.5.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor total. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 36.6.** Poderão ser desclassificadas as propostas que:
- 36.6.1.** contenham vícios ou ilegalidades;
- 36.6.2.** não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 36.6.3.** apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e totais referentes a cada item da contratação, estabelecido pela EPL;
- 36.6.4.** apresentarem preços manifestamente inexequíveis; e
- 36.6.5.** não vierem a comprovar sua exequibilidade.
- 36.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 36.8** A qualquer tempo, procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo poderá ser instaurado por iniciativa do Pregoeiro, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

## – DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 37.** Os critérios de aceitação da execução do objeto da contratação ficará a cargo da equipe de fiscalização, segundo os procedimentos previstos no **Item 9.1.1** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 38.** Os procedimentos para aceitação do objeto deverão atender ao solicitado no **Item 9.1.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## – DA HABILITAÇÃO

- 39** Por ocasião da habilitação, a licitante deverá fornecer cópia da **Declaração de Vistoria - ANEXO K**. Caso a licitante não queira efetuar a vistoria previamente ao Pregão, deverá

apresentar em substituição à **Declaração de Vistoria - ANEXO K**, a **Declaração de Não Vistoria – ANEXO L** deste Termo de Referência.

**40** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital e seus anexos.

**41** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**42** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**42.1** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art.39, da Lei nº 13.303/2016/93;

**42.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**42.3** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**42.4** Cadastro de Inidôneos e de Inabilitados do TCU.

**43** As consultas previstas no item anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**44** Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

**44.1** comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

**44.2.** certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**44.2.1.** a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**44.2.2.** será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

**45** Os Para fins de **Qualificação Técnica**, deverão ser apresentados:

**45.1** atestado ou declaração de capacidade técnica relativos ao fornecimento, instalação, ativação, manutenção e suporte técnico de solução de *Storage All-Flash Array*.

- 45.2** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 45.3** Em razão da natureza integrada de todas as obrigações referentes à execução contratual, **não será permitido o somatório de atestados** para comprovação da capacidade técnica.
- 45.4** A EPL se reserva o direito de diligenciar os atestados e documentos apresentados pelas licitantes.
- 45.5** O atestado de capacidade técnica deverá se referir a fornecimentos efetuados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificada no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 45.6** A licitante deverá disponibilizar ao Pregoeiro, caso seja solicitado em diligência, toda a documentação necessária à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) por ela apresentado(s), como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, a fim de esclarecer eventuais dúvidas.
- 47** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no Item 35, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
- 48** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, após a solicitação do pregoeiro.
- 48.1.1** Os documentos citados no item acima, deverão ser encaminhados ao Protocolo da EPL, situado SCS, Quadra 9, Lote C, Torre C, Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar, Asa Sul, CEP: 70308-200, Brasília-DF, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação de envio.
- 49** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 49.1** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 49.2.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 49.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento

do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**49.3.1** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**49.3.2** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da EPL, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**49.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**50** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências da habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**51** A critério da EPL poderá ocorrer diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**52** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

## – DO RECURSO

**53.** Declarada à vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**53.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**53.2** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**53.3** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**54.** Fica franqueado aos interessados, à vista dos autos do processo 50840.000548/2018-73.

**55** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**56** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**57** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**58** A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente da EPL.

**59** O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

#### **– DA GARANTIA CONTRATUAL**

**60** A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

#### **– DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**61** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**61.1** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**62** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EPL.

**63** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

**64** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**65** Da Manutenção das Condições de Habilitação e assinatura do Contrato:

**65.1** Para assinar o CONTRATO o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao SICAF, além de apresentar os documentos elencados abaixo, os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente (quando enviados via correspondência), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais.

a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;

b) Dados do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do Contrato, acompanhado de cópia do RG e CPF;

c) Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato;

d) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

e) A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo III do edital; e

f) A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da EPL e às normas correlatas, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

## DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

**66** Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**66.1** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

## – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**67** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

**67.1** cometer fraude fiscal;

**67.2** apresentar documento falso;

**67.3** fizer declaração falsa;

**67.4** comportar-se de modo inidôneo;

**67.5** não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**67.6** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**67.7** não mantiver a proposta.

## – DO PAGAMENTO

**68** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento oficial da Nota Fiscal pela EPL.

**69** A Nota Fiscal/Fatura de cada item contratado somente poderá ser expedida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente e desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

**70** A nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada pela contratada na Sede da EPL, em Brasília/DF.

71 Ocorrendo a reapresentação de Nota Fiscal para faturamento, o prazo para pagamento iniciar-se-ão novamente.

72 A EPL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

73 Para fins de pagamento, será consultada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira da contratada, averiguando-se a manutenção das condições de habilitação.

74 A EPL fica autorizada a deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos da contratação.

75 A CONTRATADA deverá informar à EPL a instituição bancária a ser utilizada para pagamento, com nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

76 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

77 Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

78 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

79 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

## – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**80** Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

**80.1** A impugnação deverá ser encaminhada à GELIC da EPL, pelo *email* [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), devendo ser informado, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico nº 10/2018) - EPL).

**80.2** Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser auxiliados pelo setor técnico competente.

**80.3** A decisão de julgamento de impugnação será divulgada nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**81** Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**82** Os **pedidos de esclarecimentos** devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

**83** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## – DISPOSIÇÕES FINAIS

**84** Cabe à autoridade competente da EPL anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os ditames legais.

**84.1** A anulação do **Pregão** induz à do instrumento contratual.

**84.2** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**85** A **EPL** reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

**86** É facultado ao **Pregoeiro** ou a autoridade competente, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**87** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**87.1** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**88** As especificações e forma de prestação dos serviços objeto da presente contratação encontram-se descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**89** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **EPL**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

**90** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

a) excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

b) os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expedientes na **EPL**.

**91** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, **prevalecerão às últimas**.

#### **– DO FORO**

**92** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

#### **– DOS ANEXOS**

**93** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**93.1** Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

**93.2** Anexo II – Modelo de Propostas de Preços e seus anexos;

**93.3** Anexo III – Modelo de Declaração Anticorrupção – Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015;

**93.4** Anexo IV – Modelo de Declaração Anticorrupção – Lei Anticorrupção, ao código de ética da EPL e às Normas Correlatas,

**93.5** Anexo V – Minuta do Contrato.

Brasília, 29 de novembro de 2018.

LUCIANA MATTA DE ALMEIDA DORNELLES

**Pregoeira**

## **ANEXO I** **DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

- 1.1.** Aquisição de subsistema de armazenamento de dados (*Storage All-Flash Array*), bem como licenças de *software*, serviço de instalação e configuração lógica, treinamento, assistência técnica do fabricante e garantia por no mínimo **60 (sessenta) meses**.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1.** Preliminarmente, destaca-se que não é mais possível a atualização e expansão do *storage* atual da EPL, pois o fabricante não comercializa mais este modelo de equipamento (*End-of-Life*).
- 2.2.** O *storage* da EPL, modelo VNX 5700, é do tipo híbrido, por ser composto por discos de diversas modalidades, como NL-SAS, SAS (discos rígidos mecânicos) e SSD (disco de estado sólido). Devido às limitações dos discos rígidos mecânicos, que apresentam o mesmo desempenho por quase uma década e não acompanharam a evolução dos processadores (CPUs), redes e sistemas atuais, faz-se necessária a aquisição de um novo *storage* do tipo *All-Flash Array* para a EPL, com garantia mínima de 60 meses, incluindo instalação e configuração lógica da solução, suporte técnico do fabricante e treinamento.
- 2.3.** O *Storage All-Flash Array* é uma solução de armazenamento de dados que foi projetado para trabalhar única e exclusivamente com dispositivos de memória *flash* e/ou dispositivos de armazenamento de estado sólido (SSD ou FMD). Aonde se referencia SSD nas especificações, será aceito o formato FMD.
- 2.4.** Excluem-se como *storage All-Flash Array* os modelos de sistemas de armazenamento de dados que não se enquadrem na definição da tecnologia feita pelo Gartner, em seu quadrante mágico (<https://www.gartner.com/doc/reprints?id=1-468QQKP&ct=170714&st=sb>). O dispositivo deve executar *firmware* especializado para dispositivos *All-Flash*, o que significa que o equipamento não deve permitir a adição de discos HDD.
- 2.5.** É importante salientar que a categoria de tecnologia e do equipamento que se pretende adquirir já está consolidada, inclusive no âmbito de empresas com

representatividade em nosso País, como pode ser visto no quadrante mágico do Gartner abaixo, sendo adotada por grande número de fabricantes.



Figura 1: Magic Quadrant for Solid-State Arrays

2.6. A aquisição do *storage* do tipo *All Flash Array* consiste em escolha de tecnologia para viabilizar as diversas atividades que se configuram na realidade da EPL, que cada vez mais utiliza dados estatísticos obtidos por meio de extenso processamento e operações de leitura de dados armazenados em *storages*, além de ser cada vez mais constante a importação e análise de bases de dados, obtidas durante os procedimentos de estudos para subsidiar o planejamento de projetos de infraestrutura de transporte para o País.

2.7. Ainda utilizando como referência o estudo do Gartner, a adoção da tecnologia *flash* vem crescendo cada vez mais e a expectativa é que essa adoção deverá continuar a crescer, e a longo prazo, irá substituir completamente os equipamentos de armazenamento tradicionais com discos mecânicos.

**2.8.** Vale destacar que podem ser vistos na Administração Pública, de 2017 em diante, vários processos licitatórios para aquisição de equipamentos de armazenamento de dados de tecnologia “*All-Flash*”, os quais tem se mostrado altamente vantajosa.

**2.9.** Na Tabela 1, abaixo, demonstramos os valores praticados no mercado após a fase de lances do pregão, para comparação entre aquisição de storages *All-Flash* e Híbridos ou somente discos mecânicos para armazenamento em Bloco:

APF	PREGÃO	DÓLAR R\$	FABRICANTE	MODELO	ITENS DO PREGÃO	GARANTIA	QTDE	PREÇO FINAL TOTAL* R\$	CAPACIDADE E UTILIZÁVEL TOTAL (TB)**	RAZÃO CUSTO POR TB R\$/TB
CAIXA	69/2017	3.12	HUAWEI	OCEANSTOR 18800 V3 ( <b>All-Flash</b> )	ITEM 1	60 MESES	10 Und.	24.000.000,00	4.000	6.000,00
	20/07/2017									
PCDF	76/2017	3.43	NETAPP	FAS 8060 512TB SAS + 48TB FLASH ( <b>Híbrido</b> )	ITEM 1, 3 e 4	60 MESES	ITEM 1 - 02 Und. ITEM 3 - 512TB ITEM 4 - 48TB	4.343.279,36	560	7.755,86
	23/04/2018									
IBAMA	05/2018	3.11	NETAPP	FAS 2620 NL-SAS ( <b>Mecânico</b> )	ITEM 1	36 MESES	3 Und.	2.998.647,00	432	6.941,31
	05/03/2018									
MPT	44/2017	3.14	DELL EMC	UNITY 450F ( <b>All-Flash</b> )	GRUPO 3 ITEM 6 e ITEM 7	60 MESES	1 Und.	572.500,00	80	7.156,25
	30/11/2017									
JFPR	122/2017	3.18	HUAWEI	DORADO 5000 V3 ( <b>All-Flash</b> )	LOTE 2 / ITEM 1	60 MESES	8 Und.	6.845.000,00	800	8.556,25
	28/12/2017									
BACEN	34/2018	3.59	HUAWEI	DORADO 6000 V3 ( <b>All-Flash</b> )	ITEM 1 - SUBITEM 1.1	60 MESES	2 Und.	5.251.650,91	700	7,502,36
	28/05/2018									

\* Soma dos valores totais de cada item informado na coluna “Itens do Pregão”.

\*\* Soma da capacidade de armazenamento utilizável de cada item informado na coluna “Itens do Pregão”.

\*\*\* A tabela acima reporta a estudos realizados na fase preliminar da contratação e não se presta a estimar o valor da licitação. **Tabela 1**

**2.10.** Os valores apresentados falam por si só. A aquisição de equipamentos *All-Flash*, que possuem uma tecnologia muito mais performática quando comparado com os discos mecânicos, foi a razão custo por *Terabyte* (R\$/TB) mais vantajosa economicamente.

### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

**3.1.** Será adotada a modalidade de licitação “Pregão Eletrônico”, em razão de o objeto da contratação ser bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos nas especificações deste Termo de Referência, por meio de

padrões usuais de mercado, em conformidade com o disposto no artigo 32, inciso IV e § 3º da Lei nº 13.303/2016 e com o artigo 44 do Regulamento de Licitações da EPL.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 4.1. DESCRIÇÃO

**4.1.1.** Aquisição de subsistema de armazenamento de dados (*storage All-Flash Array*), bem como licenças de *software*, serviço de instalação e configuração lógica, treinamento, assistência técnica do fabricante e garantia por no mínimo **60 (sessenta) meses**.

### 4.2. RESULTADOS ESPERADOS

**4.2.1.** Espera-se alcançar os seguintes resultados com esta contratação:

- a) Novas tecnologias para aceleração dos dados;
- b) Escalabilidade e capacidade de armazenamento oferecidas;
- c) Disponibilidade;
- d) Densidade (espaço físico ocupado); e
- e) Interoperabilidade com os equipamentos existentes.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

### 5.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

**5.1.1.** A EPL é uma estatal cujos objetivos e competências referem-se ao planejamento e logística da área de transportes no País, com atividades fortemente vinculadas aos projetos de infraestrutura ferroviária e rodoviária. Para possibilitar o desempenho de suas funções e se tornar cada vez mais eficiente, é imprescindível dotar a empresa de recursos de tecnologia compatíveis com a complexidade dos projetos estudados, analisados e executados em seu ambiente.

**5.1.2.** Para subsidiar o planejamento de projetos de infraestrutura de transporte para o País a longo prazo, a EPL elaborou o Plano Nacional de Logística (PNL) e outros produtos como o Observatório Nacional de Transporte e Logística (ONTL).

**5.1.3.** Para viabilizar o ONTL, a EPL mantém e desenvolve um sistema de informações logísticas, com dados tratados, consistentes e confiáveis, recebidos de inúmeras bases de dados de sistemas de informação transacionais de outros órgãos da administração pública, autarquias e empresas. Essa base

tende a crescer de forma progressiva, na medida que o Projeto do ONTL avançar, consumindo área de dados na EPL.

**5.1.4.** Além dos projetos estratégicos, a EPL está em tratativas para a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4). Com o SEI, a EPL terá a libertação do papel como suporte físico para documentos institucionais e o compartilhamento do conhecimento com atualização e comunicação de novos eventos em tempo real. Contudo, o SEI tende a consumir área de dados na EPL, progressivamente.

**5.1.5.** Outro projeto em destaque é a implantação do *OwnCloud*, um sistema de armazenamento, sincronização e compartilhamento de arquivos, como os já conhecidos *DropBox*, *GoogleDrive* e *OndeDrive*, porém sem custo de licenciamento por ser um *software* de código aberto (*open-source*). Esse sistema, assim como os projetos anteriormente citados, aumenta o consumo de área de dados na EPL.

**5.1.6.** Destaca-se, ainda, que todos os servidores físicos e virtuais da infraestrutura computacional utilizam o subsistema de armazenamento de dados (*storage All-Flash Array*) atualmente existente na EPL para prover e hospedar os sistemas e serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC. Dessa forma, com a grande quantidade de dados armazenados na infraestrutura computacional da EPL, foi utilizada cerca de 90% (noventa por cento) da capacidade total do seu *storage*, conforme demonstrado nas tabelas 2 e 3 abaixo:

<b>Storage modelo VNX 5700</b>						
<b>Função</b>	<b>RAID</b>	<b>Total de discos</b>	<b>Espaço livre (GB)</b>	<b>Espaço em uso (GB)</b>	<b>Percentual em uso</b>	<b>Espaço total (GB)</b>
Servidor de arquivos (NAS)	6	16 NL SAS	3015,88	18970,98	93,33%	21986,85
Replicação	5	4 NL SAS	230,45	5266,27	95,80%	5496,71
Virtualização de servidores	Mixed	24 NL SAS	3518,86	29461,43	89,32%	32980,29
		40 SAS	1714,34	15431,08	90,00%	17145,42
		15 SSD	218,43	1972,85	90,04%	2191,27
<b>Total geral em Tb (Terabytes)</b>			<b>9</b>	<b>71</b>	<b>-</b>	<b>80</b>

**Tabela 2:** Utilização do discos do *storage*.

<b>Aplicação/Capacidade (Terabytes)</b>	
Banco de Dados OLTP	6
Virtualização de Servidores	41
Sistema de Correio Eletrônico	2
GED	1
Geoprocessamento	5
Documentos	4
Imagens/Vídeos	6
Outros (criptografados/Comprimidos)	2
Outros (sem redução)	4
<b>Total</b>	<b>71</b>

**Tabela 3:** Utilização por perfil de dados armazenados no *storage*.

- 5.1.7.** Conforme demonstrado nas Tabelas 2 e 3 acima, o *storage* atual da EPL está com 80Tb (oitenta *Terabytes*) de capacidade líquida dos quais, 71 Tb (setenta e um *Terabytes*) estão em uso. Com base nesse histórico de consumo de 5 (cinco) anos, estima-se para este certame, a aquisição de um *storage All-Flash Array* com capacidade utilizável de 200TiB (duzentos *Tebibytes*), com isso, será possível absolver o legado existente ao longo dos próximos 2 (dois) anos e suportar as futuras necessidades das áreas de negócio da EPL ao longo de 60 meses, com uma margem de segurança de 30%.
- 5.1.8. Capacidade Líquida:** Soma dos dispositivos de memória *flash* e/ou dispositivos de estado sólido fornecidos deduzidas, reservas de *hot-spare*, agrupamento em RAID com dupla paridade (no máximo 14+2), área destinada ao sistema operacional, metadados, formatação e demais *overheads* (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução).
- 5.1.9. Capacidade Utilizável:** para formar a capacidade utilizável, os ganhos de capacidade referentes as tecnologias de redução de dados, de deduplicação e compressão são considerados. Não será considerado como capacidade utilizável os ganhos com provisionamento virtual dos volumes (LUNS), snapshots e clones.
- 5.1.10.** Deve-se considerar notação binária para os cálculos de capacidade de armazenamento como *TebiByte* (TiB). Onde 1TiB = 240 bytes = 1.099.511.627.776 bytes = 1024 *gibibytes*.
- 5.1.11.** É válido ressaltar que não é mais possível a atualização e expansão do *storage* atual da EPL, pois o fabricante não comercializa mais este modelo de equipamento (*End-of-Life*).

- 5.1.12.** Portanto, para a continuidade das atividades da EPL, de forma célere e adequada, é necessário que sejam disponibilizados recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC que atendam às necessidades das diversas áreas da Empresa, como, um *storage All-Flash Array* de alta performance e com maior capacidade de armazenamento.
- 5.1.13.** Tal equipamento deve permitir o alcance da missão da Empresa, conforme estabelecido no inciso I, artigo 4º, do Estatuto da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, que decide: “*prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor de transportes no País*” e de maneira a dar condições desta Empresa exercer sua competência, conforme determina o inciso I, artigo 8º: “*elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica e de engenharia necessários ao desenvolvimento de projetos de transportes*”.

## **5.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**

- 5.2.1.**A presente contratação inclui treinamento de toda a solução ofertada para o novo subsistema de armazenamento de dados (*storage All-Flash Array*).
- 5.2.2.**Deverá ser fornecido à EPL treinamento para até 4 (quatro) pessoas em uma única turma.
- 5.2.3.**Só serão devidos a contratada os valores equivalentes à quantidade de pessoas efetivamente treinadas.
- 5.2.4.**No prazo de até **10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato, a EPL solicitará o treinamento por **Ordem de Serviço – ANEXO B**.
- 5.2.5.**O prazo de solicitação do treinamento poderá ser postergado, por decisão da EPL.
- 5.2.6.**A contratada, no prazo de até **2 (dois) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço – ANEXO B**, enviará, por e-mail, os tópicos dos conteúdos a serem ministrados no treinamento, sugerindo ao menos duas datas para realização, ficando a critério da EPL aceitar alguma das datas ou propor nova data. A contratada deverá informar, ainda, se o curso será *online* ou presencial e, neste último caso, o local aonde ocorrerá o treinamento.
- 5.2.7.**O treinamento deve iniciar em até **30 (trinta) dias** corridos, contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço – ANEXO B** pela contratada.
- 5.2.8.**O treinamento poderá ser realizado na modalidade *online* ou presencial.

- 5.2.9.** No caso de treinamento presencial, deverá ocorrer em Brasília/DF, nas dependências da EPL ou em local designado pela contratada, desde que na localidade indicada. No caso de treinamentos fora das instalações da EPL, a turma não precisará ser exclusiva.
- 5.2.10.** Em ambas as modalidades de treinamento permitidas, *online* ou presencial, deverá ser ministrado por instrutor habilitado, conforme o **item 5.2.20**.
- 5.2.11.** Caso o treinamento seja realizado nas dependências da EPL, a contratada deve informar todos os requisitos necessários, como conectividade necessária aos laboratórios virtuais, regras de *firewall* a serem liberadas e produtos a serem instalados, com **antecedência** mínima de **5 (cinco) dias úteis** para o início do treinamento.
- 5.2.12.** O treinamento deverá possibilitar a operação, manuseio, gerenciamento, configuração, administração e utilização de cada elemento da solução ofertada.
- 5.2.13.** O treinamento deverá ser ministrado em português.
- 5.2.14.** A contratada será responsável por todas as despesas com material didático, instrutor, passagens, diárias, *softwares* e tudo mais que for necessário para ministrar o treinamento.
- 5.2.15.** O treinamento deve ser ministrado no período de segunda a sexta-feira, entre 8h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), não devendo ultrapassar o limite diário de 8 (oito) horas diárias.
- 5.2.16.** A carga horária do treinamento deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) horas e, no máximo, 40 (quarenta) horas.
- 5.2.17.** O treinamento deverá envolver conteúdo teórico e prático, abordando obrigatoriamente os seguintes assuntos:
- a) Instalação, configuração e utilização de todos os *softwares* contratados com a solução;
  - b) Configuração de recursos/comunicação (interface gráfica e linha de comando, configuração básica de rede, configuração de servidores e acesso);
  - c) Provisionamento de recursos (interface gráfica e linha de comando, criação de pools, criação de Volumes/LUNs, configuração de servidores e acesso);
  - d) Clone de volumes;

- e) Snapshot de volumes;
- f) Replicação síncrona entre os *storages*;
- g) Configuração e gerenciamento de alta disponibilidade de *storages*; e
- h) Gerenciamento e monitoração (verificação de eventos, análise de desempenho em tempo real, de dados históricos e configuração de SMI-s ou API).

**5.2.18.** A contratada deve prover os recursos didáticos necessários aos treinamentos.

**5.2.19.** O material dos treinamentos deverá ser disponibilizado para todos os participantes, preferencialmente em mídia eletrônica, em português ou em inglês, sem qualquer ônus adicional para a EPL.

**5.2.20.** O instrutor deve possuir certificado para operação do *hardware/software*, fornecido pelo fabricante.

**5.2.21.** A contratada deverá se encarregar de registrar a presença dos participantes (presencialmente ou virtualmente), além de realizar pesquisa de satisfação sobre o treinamento, após ministrado.

**5.2.22.** A pesquisa deve abordar, no mínimo, a satisfação com o instrutor, com o conteúdo, a didática, o material, a efetividade e a avaliação geral do treinamento. Os critérios da pesquisa devem conter: insatisfeito, neutro e satisfeito.

**5.2.23.** Se mais de 70% (setenta por cento) dos participantes se declararem insatisfeitos na avaliação geral do treinamento, a EPL descontará o percentual de 10% (dez por cento) do valor a ser pago pelo treinamento, a título de ajuste de pagamento por nível mínimo de serviço não atingido (glosa).

**5.2.24.** A contratada deve fornecer aos participantes do treinamento os certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo: o período, a carga horária e o nome do treinando. Estes deverão ser entregues à Equipe de Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do término do treinamento.

**5.2.25.** Juntamente com os certificados, a contratada deverá entregar à Equipe de Fiscalização a comprovação de participação/presença dos treinandos e o relatório sobre a pesquisa de satisfação, com seus critérios, respostas e resultados.

### **5.3. REQUISITOS LEGAIS**

5.3.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, Decreto 8.945/2016, Decreto 7.174/2010, pelo Regulamento Interno de Licitações, pelo Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos, ambos da EPL, pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014 e demais legislação correlata.

#### 5.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

5.4.1. A solução inclui garantia técnica, com manutenção e suporte técnico para toda a solução ofertada (*software* e *hardware*), pelo prazo fixado na **proposta** da contratada, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO H**.

5.4.2. A contratada deverá comprovar aquisição de garantia estendida junto ao fabricante da solução. O documento de garantia deve ser entregue à EPL, como condição para a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO H**.

5.4.3. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do *storage*, ou empresa por ele credenciada/autorizada, no local onde os mesmos forem utilizados (modalidade *on-site*), em Brasília/DF, e deverá ser disponibilizado pela contratada à EPL a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO H**. Também será permitido suporte técnico remoto, desde que autorizado pela EPL.

5.4.4. Caso seja necessário substituir peças do equipamento durante o prazo de garantia, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a EPL.

5.4.5. A contratada deverá substituir o dispositivo *flash*, em casos de falha ou exaustão da durabilidade das células flash sem ônus para a EPL, durante o prazo de garantia.

5.4.6. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito ou vício de fabricação, instalação, montagem e desempenho do *storage*, *software* e *firmware* e acessórios envolvidos na implementação da solução.

5.4.7. Caso seja necessária a retirada de peças do equipamento das instalações da EPL, para reparo ou manutenção, todos os custos envolvidos com a retirada e devolução serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.4.8. A fim de evitar transtornos para as atividades da EPL, a substituição de peças deverá ser realizada em data previamente acordada com a EPL. Ocorrendo discordância sobre as datas, prevalecerá a decisão da EPL.

5.4.9. Nos casos de substituição de peças, a contratada deve garantir que a EPL não terá suas atividades paralisadas, fornecendo equipamentos, técnicos e serviços,

a fim de evitar paralisação dos serviços associados ao *storage* ou até mesmo substituindo provisoriamente o equipamento danificado, em garantia, por outro com características iguais ou superiores.

**5.4.10.** Aplicam-se a esta contratação as regras previstas no Código do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

**5.4.11.** Os chamados deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, que será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.

**5.4.12.** O serviço de suporte deverá ser prestado durante **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, na modalidade presencial ou remota, no local onde a solução se encontrar instalada e sem qualquer ônus adicional à EPL. A Equipe técnica da EPL, no momento da abertura do chamado, definirá a modalidade do atendimento do serviço.

**5.4.13.** O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por técnicos devidamente habilitados.

**5.4.14.** Não estão inclusos serviços de migração de dados.

**5.4.15.** A contratada deverá emitir e entregar, na conclusão de cada atendimento realizado, num prazo de até **2 (dois) dias úteis**, chamado, contendo o número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas, nível mínimo de serviço (NMS) alvo e nível mínimo de serviço atingido.

**5.4.16.** Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição
1	Sistema de armazenamento fora de operação.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar a solução.
4	Questões de caráter geral

**Tabela 4:** Níveis de severidade

**5.4.17.** O nível de severidade dos chamados deverá ser definido pela EPL no momento de sua abertura.

**5.4.18.** O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo da EPL. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

**5.4.18.1.** É vedada a reclassificação pela contratada sem a autorização prévia da EPL.

**5.4.19.** Os chamados somente podem ser encerrados após a validação da solução apresentada.

**5.4.19.1.** É vedado o encerramento do chamado pela contratada sem a autorização prévia da EPL.

**5.4.19.2.** É vedado o cancelamento de chamados pela contratada sem a autorização prévia da EPL.

#### **5.4.20. Nível Mínimo de Serviço**

**5.4.20.1.** O atendimento dos chamados técnicos de nível de **severidade 1** deverá ser iniciado em até **15 (quinze) minutos** e o chamado solucionado em até **8 (oito) horas corridas**. A presença de técnico no local de instalação da solução deve se dar em:

a) **até 1 (uma) hora** após a abertura do chamado, se o horário de abertura for entre 7:00h e 20:00h; e

b) **até 2 (duas) horas** após a abertura do chamado, se o horário de abertura for entre 20:00h e 7:00hs.

**5.4.20.2.** O atendimento dos chamados técnicos de nível de **severidade 2** deverá ser iniciado em até **2 (duas) horas** e solucionado em até **12 (doze) horas corridas**. A presença de técnico no local de instalação da solução deve se dar em:

a) **até 2 (duas) horas** após a abertura do chamado, se o horário de abertura for entre 07hs e 20hs; e

b) **até 3 (três) horas** após a abertura do chamado, se o horário de abertura for entre 20hs e 07hs.

**5.4.20.3.** O atendimento dos chamados técnicos de nível de **severidade 3 e 4** deverá ser iniciado em **até 4 (quatro) horas** e solucionados em **até 216 (duzentos e dezesseis) horas corridas**. A presença de técnico no local de instalação da solução, caso seja solicitado pela EPL, deve se dar em:

a) **até 24 (vinte e quatro) horas** corridas após a abertura do chamado.

**5.4.20.4.** Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico devidamente qualificado para efetuar a correção do problema ou o

*troubleshooting* preciso, com interlocução telefônica direta com a equipe da EPL.

- 5.4.20.5. Em caso de necessidade de coleta de *logs* e demais informações que permitam o adequado *troubleshooting*, a contratada deve fazê-lo remota ou localmente, com acompanhamento da equipe da EPL ou terceiro por ela autorizado.

## 5.5. REQUISITOS TEMPORAIS (PRINCIPAIS PRAZOS)

5.5.1.A assinatura do contrato será realizada no Edifício-Sede da EPL, em Brasília/DF, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, após a regular convocação da licitante adjudicatária, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela EPL.

5.5.1.1. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante adjudicatária, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

5.5.2. Para esta demanda, deverão ser observados, ainda, os seguintes prazos principais:

- a) **Reunião Inicial:** A contratada será convocada para reunião inicial correspondente ao contrato, a ser marcada pela equipe de fiscalização e a contratada após a assinatura do contrato. A reunião inicial poderá ser realizada por meio de *Skype* ou Ligação telefônica, também chamado '*call*';
- b) **Entrega do *storage*:** A contratada deverá entregar o *storage* e seus componentes em **até 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento – ANEXO A**, na Sede da EPL, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, Lote C - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200;
- c) **Treinamento:** no prazo de **até 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, a EPL solicitará o treinamento por **Ordem de Serviço – ANEXO B**. A contratada, no prazo de **até 2 (dois) dias** após o recebimento da **Ordem de Serviço – ANEXO B**, enviará por e-mail os tópicos dos conteúdos a serem ministrados no treinamento, sugerindo ao menos duas datas para realização, ficando a critério da EPL aceitar alguma das datas ou propor nova data. O treinamento deve iniciar em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço – ANEXO B** pela contratada;

- d) **Ativação do novo storage:** a contratada é responsável por instalar, ativar e configurar o *storage* fornecido e seus componentes (*hardware* e *software*), possibilitando o melhor desempenho possível previsto nos manuais do fabricante, com o acompanhamento da Equipe técnica da EPL, a fim de garantir o repasse de tecnologia e conhecimentos, em data e horário a serem determinados pela EPL, em dia útil ou não. O prazo para conclusão da ativação do *storage* não poderá ultrapassar **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de entrega do equipamento na EPL.
- e) **Garantia Técnica:** O *storage* e seus componentes deverão possuir garantia técnica do fabricante não inferior a **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO H**.

**5.5.3.** Os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados, a critério da equipe de fiscalização.

**5.5.4.** Caso a contratada tenha interesse na prorrogação de algum prazo previsto neste Termo de Referência, ela deverá realizar a solicitação formal e justificada dirigida à equipe de fiscalização, em **até 2 (dois) dias** antes de findar o prazo que deseja prorrogar. Referido prazo somente estará prorrogado com a anuência formal da equipe de fiscalização. No caso de discordância, a contratada estará sujeita às sanções cabíveis.

## **5.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**5.6.1.** A contratada e não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.

**5.6.2.** A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da EPL.

**5.6.3.** É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da EPL para realização de serviços de suporte técnico.

**5.6.4.** A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

**5.6.5.** É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

## 5.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

5.7.1. O atendimento relativo à garantia, ou qualquer outro, deverá ocorrer em língua portuguesa do Brasil.

5.7.2. As licitantes deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental de que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que couber, quanto ao uso de materiais, observando que eles sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.7.3. O equipamento e seus componentes devem, sempre que possível, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor tamanho possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 5.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

5.8.1. A presente solução será composta pelo seguinte grupo de itens e quantidades:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade
1	1	<i>Storage All-Flash Array</i>	1
	2	Treinamento por aluno	4

Tabela 5

### 5.8.2. Item 1 – *storage all-flash array*

#### 5.8.2.1. Especificações Técnicas - Requisitos Gerais

5.8.2.1.1. Todas as capacidades foram especificadas em seu requisito mínimo, sempre podendo ser entregue capacidade superior.

5.8.2.1.2. Todos os requisitos de compatibilidade devem garantir o suporte às versões especificadas e as superiores.

5.8.2.1.3. Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui, etc. significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional.

5.8.2.1.4. Todos os serviços devem ser executados de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais.

- 5.8.2.1.5. O *storage* ofertado e seus componentes deverão ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação na data da entrega.
- 5.8.2.1.6. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.
- 5.8.2.1.7. O *storage* deve ter garantia não inferior a **60 (sessenta) meses** a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO H**.
- 5.8.2.1.8. O *storage* deve ser fornecido com todos os elementos necessários para sua correta fixação em rack existente, padrão 19”, marca APC.
- 5.8.2.1.9. A contratada deverá disponibilizar PDU’s, sem custo adicional à EPL, no caso se as PDU’s instaladas nos rack’s da EPL não forem compatíveis com o equipamento ofertado.
- 5.8.2.1.10. A contratada disponibilizará todos os cabos, conectores, tomadas e demais elementos necessários ao perfeito acondicionamento, interligação, comunicação e alimentação elétrica de seus componentes no Datacenter da EPL.
- 5.8.2.1.11. Os conectores “macho” e “fêmea”, necessários à conexão elétrica da solução ofertada aos quadros elétricos ou PDU’s da EPL, deverão ser fornecidos pela empresa adjudicada. Esses conectores deverão ser compatíveis entre si e atender a todos os requisitos técnicos dos equipamentos fornecidos.
- 5.8.2.1.12. Possuir 2 (duas) fontes de alimentação internas que operem em 220 VAC (duzentos e vinte volts em corrente alternada), na frequência de 60 Hz (sessenta *hertz*), em circuitos elétricos distintos.
- 5.8.2.1.13. No caso de utilização de produto externo ao equipamento, quando expressamente autorizado nas especificações técnicas, a contratada deve fornecer todos os componentes necessários ao seu funcionamento e integração, como servidores ou notebooks, licenças de sistema operacional, licença de *software*, licenças para virtualização, dentre outros.

- 5.8.2.1.13.1.** Será aceito o fornecimento de servidor virtual (VM) e respectiva licença de sistema operacional para instalação no ambiente virtualizado da EPL.
- 5.8.2.1.14.** Todas as licenças de *software* que compõem as soluções entregues deverão ser ofertadas na modalidade licença de uso perpétuo, ou seja, a EPL reserva-se o direito de continuar utilizando o *software*, mesmo após o período de vigência e de garantia do contrato.
- 5.8.2.1.15.** Todas as funcionalidades solicitadas deverão estar licenciadas e disponíveis para uso simultâneo e em toda capacidade contratada, inclusive expansões, no momento da contratação destas.
- 5.8.2.1.16.** Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades e correções de *software* durante o período de garantia dos produtos.
- 5.8.2.1.17.** O subsistema de armazenamento de dados ofertado deverá estar definido como *storage All-Flash* em documentação oficial do fornecedor.
- 5.8.2.1.18.** Excluem-se como *storages All-Flash* os modelos de sistemas de armazenamento de dados que não se enquadrem na definição da tecnologia feita pelo Gartner, em seu quadrante mágico (<https://www.gartner.com/doc/reprints?id=1-468QQKP&ct=170714&st=sb>).
- 5.8.2.1.19.** O fabricante do sistema de armazenamento deverá ser membro da SNIA (*Storage Networking Industry Association*) e ser aderente ao padrão SMI-S 1.6 ou superior, cuja comprovação poderá ser realizada por meio do [sítio: http://www.snia.org/member\\_com/member\\_directory](http://www.snia.org/member_com/member_directory) e do [sítio: http://www.snia.org/ctp/conformingproviders/index.html](http://www.snia.org/ctp/conformingproviders/index.html).
- 5.8.2.1.20.** Deve executar *firmware* especializado para *Storage All Flash*, o que significa que o equipamento não deve permitir a adição de discos HDD.

- 5.8.2.1.21. Deve prover acesso multiprotocolo com suporte a Fibre Channel, iSCSI, CIFS e NFS por suas controladoras sem que haja a necessidade de adicionar componentes de *hardware* ou *gateways* externos para que qualquer um destes protocolos sejam suportados.
- 5.8.2.1.22. Deve permitir, para o ambiente NAS, o controle de quotas por usuários e pastas.
- 5.8.2.1.23. Deverá implementar ABE (*Access-Based Enumeration*) para compartilhamentos CIFS ou similar, não permitindo visibilidade ou acesso aos arquivos e pastas compartilhadas para usuários que não tem permissão para isso.
- 5.8.2.1.24. O *storage* ofertado deverá ser compatível com o ambiente de SAN já existente na EPL, composto de 2 (dois) *switches* EMC DS-5100B, com 32 (trinta e duas) portas de 8Gbps (oito gibabits) Fibre Channel cada, *firmware* 7.4.2a e superiores.
- 5.8.2.1.25. Ser compatível com os sistemas operacionais em uso na EPL, utilizando drivers MPIO nativos ou disponibilizados sem custo adicional:
  - a) Microsoft Windows Server 2012 R2 e superiores;
  - b) RedHat Enterprise Linux versão 6 e superiores;
  - c) Ubuntu Linux versão 12.04 e superiores;
  - d) SUSE Linux Enterprise versão 11 e superiores; e
  - e) VMware ESXi, versão 6.0 e superiores.

#### 5.8.2.2. Especificações técnicas - Capacidade de armazenamento

- 5.8.2.2.1. **Capacidade Bruta:** Soma da capacidade bruta individual de todos os dispositivos de memória flash e/ou dispositivos de estado sólido fornecidos.
- 5.8.2.2.2. **Capacidade Líquida:** Soma dos dispositivos de memória *flash* e/ou dispositivos de estado sólido fornecidos, deduzidas as reservas de *hot-spare*, agrupamento em RAID com dupla paridade (no máximo 14+2), área destinada ao sistema operacional, metadados, formatação e demais *overheads* (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução).

- 5.8.2.2.3. Capacidade Utilizável:** para formar a capacidade utilizável, os ganhos de capacidade referentes as tecnologias de redução de dados, de desduplicação e compressão são considerados. Não será considerado como capacidade utilizável os ganhos com provisionamento virtual dos volumes (LUNS), *snapshots* e *clones*.
- 5.8.2.2.4. Modo de operação *in-line* (em linha):** Entende-se que os blocos de dados são reduzidos pelas tecnologias de desduplicação e compressão antes da gravação e escrita nos dispositivos flash e são aplicados de forma global para todos os dados (será considerado atendido quando o equipamento permitir a criação de domínios por raid group, a para cada domínio efetue a operação de forma global). Não se enquadra nesse modo qualquer tipo de tecnologia que realize a compressão/desduplicação por “*post-processing*”.
- 5.8.2.2.5.** Deve-se considerar notação binária para os cálculos de capacidade de armazenamento como TebiByte (TiB). Onde  $1\text{TiB} = 2^{40} \text{ bytes} = 1.099.511.627.776 \text{ bytes} = 1024 \text{ gibibytes}$ .
- 5.8.2.2.6.** Possui reserva de *hot-spare* global ou por agrupamento/*pool* de mídias.
- 5.8.2.2.6.1.** Redistribui automaticamente os dados nas áreas ou dispositivos reservados para esse fim, em caso de falhas.
- 5.8.2.2.6.2.** Suporta duas falhas de dispositivos *flash* sem comprometer a integridade dos dados armazenados no equipamento.
- 5.8.2.2.6.3.** Implementa a funcionalidade “*hot-spare*” com alocação dinâmica e automática, no caso de defeito ou remoção de qualquer dispositivo flash, independente da gaveta, slot, ou localização física no equipamento.
- 5.8.2.2.7.** O *storage All-Flash Array* ofertado deve possuir a **capacidade utilizável mínima de 200TiB (duzentos Tebibytes)** considerando as funcionalidades de compressão e desduplicação habilitadas.

- 5.8.2.2.7.1.** Para o fornecimento da **capacidade utilizável** é facultada a utilização da taxa de redução de dados, ou seja, não é definida a taxa de redução de dados mínima, mas sim, a taxa de redução de dados máxima, sendo a mesma limitada ao valor de 2,5 (dois e meio). O valor da taxa de redução utilizado para formar a capacidade utilizável é de obrigação da contratada, o que significa que, caso valores inferiores forem medidos, haverá responsabilidade desta.
- 5.8.2.2.7.2.** A contratada deverá garantir e assegurar a taxa de redução de dados utilizada para formar a capacidade utilizável.
- 5.8.2.2.7.3.** Deve ser descrita, na **proposta** apresentada, qual a taxa de redução de dados utilizada para formar a capacidade utilizável do *storage* ofertado.
- 5.8.2.2.7.4.** Caso a aferição da taxa de redução da capacidade utilizável, após 6 (seis) meses contados do recebimento definitivo, indique taxa inferior à informada na **proposta** comercial, a contratada deverá adicionar todos os componentes necessários, como controladoras, dispositivos flash e demais componentes necessários, visando atingir a capacidade utilizável de 200TiB, calculados com taxa de redução de 2,5:1 (80TiB líquidos);
- 5.8.2.2.7.5.** Será resgatada a garantia de execução do contrato, no valor equivalente ao de aquisição do volume de dispositivos flash necessários para atingir a Capacidade Utilizável estipulado na cláusula anterior, ressalvada a possibilidade de instauração de processo administrativo para apurar o não atendimento a requisito técnico.
- 5.8.2.2.7.6.** A licitante deve indicar, em sua **proposta**, o valor correspondente a essa capacidade adicional (discos, gavetas, licenças, etc.), para

fins de subsidiar o EPL na execução da garantia contratual.

**5.8.2.2.8.** Caso a contratada opte em fornecer o *storage*, sem taxa de redução de dados ou o equipamento não possua ambas as tecnologias de redução de dados, deve ser fornecido **no mínimo 200TiB (duzentos tebibytes) de capacidade líquida.**

### **5.8.2.3. Especificações técnicas – Desempenho**

**5.8.2.3.1.** Possuir duas controladoras de processamento de I/O (entrada/saída) totalmente redundantes que:

- a) Suportem mecanismo de *multipath* dinâmico;
- b) Operem em modo ativo/ativo, com balanceamento de carga. Ou seja, todos os volumes devem ser acessados por todas as controladoras de processamento de I/O que compõem a solução; e
- c) As controladoras deverão ser conectadas entre si por meio de conexões dedicadas e internas.

**5.8.2.3.2.** Fica a cargo do licitante dimensionar a quantidade de memória cache nos *storages* tendo por base os requisitos de desempenho solicitados neste documento e as melhores práticas do fabricante.

**5.8.2.3.3.** A memória *cache* dimensionada pela licitante para o *storage* fornecido deverá ser distribuída em número de placas que garantam máximo *bandwidth* interno possível para a configuração do *storage* ofertada. Não serão aceitos dispositivos de memória *flash* para realizar a função de cache.

**5.8.2.3.4.** O *storage* deverá possuir mecanismos de tolerância a falhas da memória cache implementados por códigos de correção de erro (ECC) ou similar.

**5.8.2.3.5.** O *storage* deverá possuir mecanismo integrado de *destaging* que garanta a integridade dos dados de escrita armazenados na memória cache em caso de falta de alimentação da rede elétrica. A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários para implementar tal mecanismo.

- 5.8.2.3.6. O *storage* deverá ser constituído de somente 1 (um) único equipamento, produzido e comercializado por um único fabricante. Não serão aceitos conjuntos ou combinações de equipamentos para atingir os parâmetros de capacidade e/ou desempenho exigidos neste documento.
- 5.8.2.3.7. Entende-se por equipamento um *hardware*, disponível na linha de produtos comercializados pelo fabricante, composto por duas controladoras/centrais de processamento, unidades de armazenamento e suas conexões.
- 5.8.2.3.8. O *storage* deverá ser fornecido com todos os componentes internos redundantes e distribuídos, de forma a proporcionar maior desempenho.
- 5.8.2.3.9. O *storage* deverá ter as gavetas de discos conectadas às controladoras por meio de caminhos redundantes de acesso.
- 5.8.2.3.10. O *storage*, na sua configuração de controladoras ofertada, deverá ser capaz de alcançar uma taxa mínima de 300.000 IOPS (trezentos mil *Inputs/Outputs* por segundo), com tempo de resposta inferior a 1ms (um milissegundo) comprovada pelos relatórios obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores do próprio fabricante. Este relatório deve fazer parte da **proposta** apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados, para análise da Equipe Técnica da EPL.
- 5.8.2.3.11. Para comprovação do cálculo de desempenho:
- Deve ser considerado o perfil de 100% (cem por cento) de leitura;
  - Blocos de dados de 8KB, em carga de trabalho 100% (cem por cento) randômica;
  - Percentual de acertos em *Cache* de leitura (*cache hit*) = 0; e
  - A taxa de redução de dados utilizada para compor a capacidade utilizável, fornecida pelas tecnologias de compressão e deduplicação, devem ser consideradas habilitadas e operando de forma *in-line* (em linha) para o dimensionamento do desempenho.

#### **5.8.2.4. Especificações técnicas – Dispositivos *Flash***

- 5.8.2.4.1.** Os dispositivos *flash* deverão ser 100% (cem por cento) baseadas em tecnologia flash NAND ou superior, independente e substituível em caso de falhas ou avarias, por meio de troca física não disruptiva.
- 5.8.2.4.2.** Os dispositivos *flash* devem ser *hot-plug* e *hot-swap*.
- 5.8.2.4.3.** Os dispositivos *flash* deverão ser do tipo MLC (Multi Level Cell), classificados em: eMLC ou cMLC ou TLC.
- 5.8.2.4.4.** O tamanho máximo dos dispositivos *flash* deve ser de 7,7Tb brutos por dispositivo *flash*.
- 5.8.2.4.5.** Serão aceitos dispositivos de maior capacidade, desde que a controladora e os discos entregues sejam aderentes ao padrão NVMe ou superior.
- 5.8.2.4.6.** Possuir criptografia dos dados armazenados nos dispositivos *flash*, do tipo “*Data at Rest*”, via *hardware* ou *software* e utilizando algoritmo AES-256;
  - 5.8.2.4.6.1.** Possui conformidade com FIPS 140-2. *Federal Information Processing Standard* (FIPS) Publication 140 é um padrão que define requisitos mínimos de segurança para módulos criptográficos em produtos e sistemas.

#### **5.8.2.5. Especificações técnicas – Disponibilidade e Tolerância a Falhas**

- 5.8.2.5.1.** Não possuir ponto único de falha, de modo que a ocorrência de mau funcionamento em qualquer de seus componentes, sejam eles *hardware* ou *software*, não acarrete interrupção no acesso aos dados armazenados.
- 5.8.2.5.2.** Deve prover total e plena disponibilidade das informações armazenadas mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, upgrade de capacidade, alteração de características funcionais ou *update* de microcódigo (*firmware*).
- 5.8.2.5.3.** Deve possuir caminhos alternativos em caso de falha de alguma controladora, interface ou cabos de conexão com o multiplexador (*switch*), configurados automaticamente, sem perda de funcionalidade. O reparo e troca desses

componentes, assim como reconfigurações, deverão ocorrer sem interrupção do serviço de acesso aos dados.

**5.8.2.5.4.** A indisponibilidade de uma controladora pode comprometer, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de throughput do *storage*. As operações de I/O e a capacidade de armazenamento não devem ser comprometidas e a latência não poderá ser ampliada.

**5.8.2.5.5.** Deve suportar uma falha de dispositivos *flash* sem comprometer a integridade dos dados armazenados no equipamento.

**5.8.2.5.6.** Deverá ter índice de disponibilidade igual a 99,9999% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento).

#### **5.8.2.6. Especificações técnicas – Portas de *Front-End***

**5.8.2.6.1.** Possuir no mínimo 8 (oito) portas *Fibre Channel* com velocidade de 8/16 Gb/s (*gigabits* por segundo) sendo cada porta exclusivamente para conexão na rede SAN de acesso pelos servidores, com suporte a mecanismo de chaveamento em caso de falha em qualquer porta (“*failover*”), distribuído em, no mínimo, duas controladoras.

**5.8.2.6.2.** As portas *Fibre Channel* deverão:

- a) Ser igualmente distribuídas nas controladoras de processamento;
- b) Aceitar conexões à rede SAN nas velocidades de 8 e 16Gbps, com suporte à negociação automática de velocidade;
- c) Estar equipadas com transceivers ópticos (GBICs) SFP+;
- e
- d) Suportar o conector do tipo LC.

**5.8.2.6.3.** Deverá ser fornecido, sem custo adicional a EPL, todos os cabos necessários para as conexões *Fibre Channel* compatíveis com os switches SAN da EPL.

**5.8.2.6.4.** Possuir no mínimo 04 (quatro) portas de 10 Gbps (*dez-Gigabit Ethernet*) para acesso com os protocolos CIFS e NFS e 04 (quatro) portas de 10 Gbps (*dez-Gigabit Ethernet*) para acesso com o protocolo iSCSI, e mecanismo de chaveamento em caso de falha em qualquer porta

(“failover”), distribuído em no mínimo duas controladoras de processamento.

**5.8.2.6.5.** As portas *Ethernet* de 10Gbps (*dez-Gigabit Ethernet*) deverão:

- a) Ser igualmente distribuídas nas controladoras de processamento;
- b) Estar equipadas com transceivers ópticos (GBICs) SFP+;
- c) Suportar o conector do tipo LC; e
- d) Possuir duas *interfaces Gigabit Ethernet* exclusivas para conexões externas de gerência.

**5.8.2.6.6.** Deverá suportar escalabilidade para até 20 (vinte) portas *frontend*.

**5.8.2.6.7.** Deverá ser fornecido, sem custo adicional a EPL, todos os cordões óticos multimodo necessários para as conexões *ethernet* de 10Gbps (*dez-Gigabit Ethernet*) compatíveis com os *switches* de rede da EPL, conectores LC/SC, com no mínimo 5m (cinco metros) de comprimento.

#### **5.8.2.7. Especificações técnicas – Recursos e Funcionalidades**

**5.8.2.7.1.** Deverá possuir recurso de provisionamento virtual (*thin provisioning*) de LUNs.

**5.8.2.7.2.** Deverá possuir suporte a VMware vVOLs.

**5.8.2.7.3.** Deverá possuir tecnologias de redução de dados nativas para compressão e deduplicação de dados, operando de forma *in-line* (em linha) e global (será considerado atendido quando o equipamento permitir a criação de domínios por *raid group*, a para cada domínio efetue a operação de forma global).

**5.8.2.7.3.1.** Deverão operar e serem aplicadas de forma global em todos os dados armazenados.

**5.8.2.7.4.** Deverá implementar mecanismos de proteção entre volumes/LUNS (“LUN *masking*”), de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos servidores para os quais estejam mapeados.

**5.8.2.7.5.** Realizar *snapshots* e cópias *point-in-time*.



Empresa de Planejamento e Logística

- 5.8.2.7.5.1.** Deve realizar cópias instantâneas (*snapshot*) de forma eficiente.
- 5.8.2.7.5.2.** Deve permitir a criação de grupos de consistência.
- 5.8.2.7.5.3.** Cria cópias independentes a partir dos *snapshots*, permitindo operações de leitura e escrita nessa cópia, sem que os dados originais sejam afetados.
- 5.8.2.7.6.** Deverá permitir o controle de largura de banda de acesso a volumes/LUNs através de mecanismos de QoS.
- 5.8.2.7.7.** Deverá ser compatível com MS ODX (“*Offloaded Data Transfer*”).
- 5.8.2.7.8.** Deverá suportar os protocolos CIFS (SMB) e NFS, sem adição de componentes de *hardware* externos ao equipamento ofertado.
- 5.8.2.7.9.** Fazer a replicação síncrona e assíncrona de dados entre equipamentos do mesmo fabricante, sem a utilização de recursos de processamento externos ao equipamento.
- 5.8.2.7.10.** Permitir a criação de grupos de consistência de dados, para ambas as modalidades de replicação.
- 5.8.2.7.11.** A replicação síncrona de dados entre equipamentos semelhantes do mesmo fabricante, deve operar na modalidade ativo/ativo.
- 5.8.2.7.12.** Controlar a largura de banda utilizada durante o processo de replicação dos dados, para a replicação de dados assíncrona.
- 5.8.2.7.13.** Deve manter os ganhos de deduplicação e compressão de modo a minimizar o tráfego entre os equipamentos, para a replicação de dados assíncrona.
- 5.8.2.7.14.** Deve suportar replicação com compressão entre sites.
  - 5.8.2.7.14.1.** Caso seja necessário licenciamento adicional para a replicação entre sites, a contratada não precisa fornecer a licença, mas deve

comprovar que a solução ofertada possui essa funcionalidade.

#### **5.8.2.8. Especificações técnicas – Gerenciamento**

- 5.8.2.8.1.** Deverá monitorar graficamente e armazenar estatísticas da capacidade e do desempenho do equipamento mantendo histórico de dados de 1 (um) ano.
- 5.8.2.8.2.** Possuir mecanismo automático de envio de informações de monitoramento ao fabricante, por meio do protocolo SSH, HTTPS ou SMTP e/ou VPN (“*Virtual Private network*”), para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos.
- 5.8.2.8.3.** Possuir recursos para monitoramento, gerenciamento, administração e operação por meio de interface gráfica (GUI) e linha de comando (CLI).
- 5.8.2.8.4.** A GUI deve ser baseada em HTML5 e com controle de acesso seguro (HTTPS).
- 5.8.2.8.5.** A CLI deve possuir controle de acesso seguro (SSH).
- 5.8.2.8.6.** Suporta perfis de acesso para atribuição a usuários nas modalidades “leitura e escrita” e “somente leitura”.
- 5.8.2.8.7.** Integra-se, para autenticação, ao *Microsoft Active Directory*.
- 5.8.2.8.8.** Apresenta *dashboard* com gráficos de desempenho da solução.
- 5.8.2.8.9.** Permite definir áreas de acesso para os usuários segmentada, em análise de performance, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho.
- 5.8.2.8.10.** Possuir mecanismo de controle e análise de capacidade (incluída a análise preditiva) e configuração dos parâmetros físicos e lógicos de forma a minimizar o esforço administrativo de gerência.
- 5.8.2.8.11.** Possuir mecanismo de envio de notificações de eventos críticos por meio dos protocolos SNMP.
- 5.8.2.8.12.** Será aceito outro protocolo, desde que atendidos os requisitos de integração ao Zabbix.

**5.8.2.8.13.** Exibe a taxa de redução obtidas pelas tecnologias de redução de dados de forma global e/ou por LUN.

### **5.8.3. Item 2 – Treinamento para o storage *all-flash array***

**5.8.3.1.** O item 2 desta contratação deverá ser executado em conformidade com as disposições contidas nos Requisitos de Capacitação, **item 5.2** deste Termo de Referência.

## **5.9. REQUISITOS DE PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO**

**5.9.1.** Não é objeto da presente contratação o desenvolvimento de *software*, portanto, não há requisito de implementação.

## **5.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO**

**5.10.1.** A contratada é responsável por instalar, ativar e configurar, visando o melhor desempenho possível, o equipamento fornecido e seus componentes (*hardware* e *software*), com o acompanhamento da equipe técnica da EPL, visando o repasse de tecnologia e conhecimentos, em data e horário a serem determinados pela EPL, em dia útil ou não.

**5.10.2.** Entende-se por instalação a montagem do equipamento nos racks fornecidos pela contratada dentro do Datacenter da EPL, em Brasília-DF.

**5.10.3.** Entende-se por ativação a energização dos equipamentos no *Datacenter* da EPL.

**5.10.4.** Entende-se por configuração lógica os ajustes no equipamento e seus componentes, tais como: criação de RAIDs, disponibilização de volumes para os hosts clientes, configurações de funcionalidades, dentre outras ações que visem adequar o funcionamento inicial do equipamento ao ambiente da EPL.

**5.10.5.** Deverá ser entregue, pela contratada, **em até 5 (cinco) dias úteis**, após a configuração lógica do equipamento, a documentação de as-built da solução com a topologia, endereçamento, nomes dos hosts, *softwares* e demais detalhes necessários a documentar o ambiente instalado.

**5.10.6.** A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local especificados no edital da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**5.10.7.** A solução entregue e todos os seus elementos devem ser novos, sem uso anterior e estar na linha de produção do fabricante.

**5.10.8.** A solução e todos os seus elementos deverão ser instalados por técnico certificado pelo fabricante para este fim, nas dependências da EPL.

**5.10.9.** O equipamento e seus componentes devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5.10.10.** O equipamento e seus componentes somente serão considerados entregues quando realizados os devidos testes pela equipe de fiscalização que atestem que as configurações do equipamento entregue condizem com o equipamento ofertado no processo licitatório.

## **5.11. REQUISITOS DE GARANTIA**

**5.11.1.** O equipamento e seus componentes que compõem a aquisição deverão ter garantia e assistência técnica por no mínimo **60 (sessenta) meses**, sem quaisquer ônus para a EPL, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – **ANEXO H**, estendendo-se por todo o período de vigência do contrato, subdividindo-se em:

- a) **Garantia técnica evolutiva:** fornecimento de novas versões e/ou releases corretivos de *softwares*, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos;
- b) **Garantia técnica corretiva:** série de procedimentos executados para recolocar a solução em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso; e
- c) **Garantia técnica assistencial:** atividades que incluem, mas não se limitam a, execução e provimento de informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (*software*) e dispositivos físicos (*hardware*); aplicação de correções (*patches*) e atualizações de *software*; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e customização da solução; esclarecimento acerca das características dos produtos; e demais atividades

relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível.

- 5.11.2.** A EPL poderá, a qualquer momento, determinar à contratada a execução das rotinas de garantia técnica supracitadas.
- 5.11.3.** A contratada deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados e identificados por solicitação de garantia técnica pela EPL, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste documento.
- 5.11.4.** A contratada prestará serviço de garantia técnica “on-site”, remotamente ou por telefone sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pela EPL. O tipo de atendimento será definido pela equipe técnica da EPL.
- 5.11.5.** A contratada deverá disponibilizar à EPL um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD 61 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para a EPL, para abertura e acompanhamento de chamados.
- 5.11.6.** A contratada deverá, ao ser acionada, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do solicitante e descrição detalhada da solicitação.
- 5.11.7.** A contratada encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pela EPL informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição.
- 5.11.8.** O atendimento da garantia técnica deve ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e o sítio Web.
- 5.11.9.** A critério da EPL, o atendimento às solicitações deverá ser realizado nas suas instalações (“on-site”) e não poderá ser interrompido até o completo reestabelecimento dos equipamentos e da solução, mesmo que se estenda por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, salvo acordo prévio e expresso com a EPL. Também não implicará em custos adicionais à EPL.
- 5.11.10.** A interrupção do atendimento por parte da contratada e sem a prévia autorização da equipe técnica da EPL poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas no contrato, além de indenizações, de acordo com a legislação pátria.
- 5.11.11.** Deverá haver uma descrição da solução, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente retornar à solução ao pleno estado de funcionamento. Essa descrição deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema

detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

- 5.11.12.** A contratada deverá entregar documentação comprobatória da contratação da Garantia técnica, pelo período especificado neste documento, junto ao fabricante da solução ofertada; A contratação da garantia técnica junto ao fabricante não exime a contratada da mesma responsabilidade; os serviços deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou pela rede de assistência técnica autorizada, sempre sob responsabilidade da contratada.
- 5.11.13.** Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componentes da solução, essa deverá ocorrer sem custo adicional para a EPL.
- 5.11.14.** No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência da EPL.
- 5.11.15.** No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso.
- 5.11.16.** Em qualquer tipo de substituição, temporária ou definitiva, por equipamento diferente ao original, a contratada deverá garantir a total compatibilidade com o restante da solução;
- 5.11.17.** Para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída emitida pela Equipe de Fiscalização, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.
- 5.11.18.** A contratada deve prover as correções e atualizações mais recentes dos *hardwares* instalados, tais como *firmware*, que permitam melhorar as funcionalidades do equipamento e seus componentes e mantê-los compatíveis com os demais componentes de *hardware* e *software* do parque tecnológico da EPL, sem ônus adicional;
- 5.11.19.** A contratada deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica da EPL referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas;
- 5.11.20.** A contratada deve assegurar a Garantia Técnica necessária ao perfeito funcionamento do equipamento e os componentes que compõem a solução ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou

substituição parcial ou total do equipamento, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para a EPL;

- 5.11.21.** Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamento, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da contratada, não devendo gerar qualquer ônus adicional para a EPL;
- 5.11.22.** A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio da EPL ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.11.23.** A contratada arcará com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução contratada, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
- 5.11.24.** A contratada deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento do produto e a vigência contratual ora tratados, desde que aceitos pela EPL;
- 5.11.25.** A contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, o(s) preposto(s) ou técnico(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da EPL;
- 5.11.26.** A contratada se compromete a utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste documento.

## **6. RESPONSABILIDADES DA EPL E DO FORNECEDOR**

### **6.1. RESPONSABILIDADES DA EPL COMO CONTRATANTE:**

- a) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) encaminhar formalmente a demanda, por meio de **Ordem de Fornecimento – ANEXO A** e **Ordem de Serviço – ANEXO B**, conforme o caso, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- d) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos estabelecidos em Contrato;
- f) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;
- g) realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- h) exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da contratada que ensejaram sua contratação;
- i) disponibilizar o ambiente adequado para o recebimento dos equipamentos;
- j) adotar as providências necessárias para viabilizar a entrega dos equipamentos;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- l) relacionar-se com a contratada exclusivamente através de representante por ela credenciado;
- m) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- n) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e
- o) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada, realizando anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, ou ainda propor aplicações de penalidades e a sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, sempre que for o caso.

## **6.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) fornecer um subsistema de armazenamento de dados (*storage All-Flash Array*), como licenças de *software*, serviço de instalação e configuração lógica, treinamento, assistência técnica do fabricante e garantia por no mínimo **60**

**(sessenta) meses**, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência e proposta da contratada;

- b) cumprir rigorosamente o estipulado no Termo de Referência e em sua proposta de preços, assim como com as solicitações da EPL, aplicando as melhores práticas na execução do objeto contratado;
- c) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à EPL, que deverá responder pela fiel execução do contrato e deter expressamente poderes e deveres em relação à execução do projeto;
- d) atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- e) reparar quaisquer danos diretamente causados à EPL ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela EPL;
- f) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação contratada pela EPL, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- h) fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas; e
- i) cumprir as condições de garantia, assistência técnica, e suporte do objeto contratual;
- j) comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPL;
- k) entregar os equipamentos adquiridos pela EPL, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- l) aceitar a rejeição, no todo ou em parte, dos equipamentos entregues em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta que ensejou a contratação;
- m) comunicar à EPL, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto contratual, propondo as ações corretivas necessárias;

- n) fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas;
- o) enviar, quando solicitado, cópia da Nota Fiscal, aos responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da EPL;
- p) fornecer à EPL os manuais dos equipamentos objeto do contrato;
- q) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da contratação pela EPL, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- r) assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à EPL, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a EPL ou a terceiros;
- s) garantir que o suporte técnico será prestado por equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados;
- t) manter seus empregados, quando nas dependências da EPL, devidamente identificados com crachá;
- u) apresentar garantia contratual conforme previsto no Contrato;
- v) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- w) responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- x) reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à EPL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do contrato;
- y) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer tributos, taxas fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ônus comerciais e outras despesas correspondentes à execução contratual, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- z) pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o

objeto do contrato, podendo a EPL, a qualquer momento, exigir da contratada a comprovação de sua regularidade;

- aa) permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Fiscal do contrato; e
- bb) obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPL para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

## 7. DILIGÊNCIAS

- 7.1. A EPL se reserva o direito de realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

- 8.1.1. A contratada deverá observar, todas as condições, obrigações, requisitos, rotinas e prazos previstos neste Termo de Referência.

#### 8.1.2. Prazos, Horários e Locais de Execução:

- 8.1.2.1. Prazos: Deverão ser observados todos os prazos previstos neste documento, em especial os constantes da Especificação de Requisitos, **item 5** deste Termo de Referência.

- 8.1.2.2. Horários: A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer de forma agendada com a EPL nos horários de funcionamento da Empresa, qual seja: em dias úteis, de 8:00h às 12:00 e de 14:00h às 19:00h.

- 8.1.2.2.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada à EPL em conformidade com os Requisitos de Manutenção, **item 5.4** deste Termo de Referência.

- 8.1.2.3. Locais de Execução: A entrega, instalação e demais atos relativos à execução da contratação que deverão ocorrer na EPL, serão realizados no endereço: SCS, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, Lote C - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, Brasil.

**8.1.2.3.1.** O suporte técnico e o treinamento deverão ser executados nas instalações definidas em conformidade com os Requisitos de Capacitação e Manutenção, **itens 5.2 e 5.4**, respectivamente.

### **8.1.3. Documentação Mínima:**

**8.1.3.1.** O equipamento deverá ser entregue com toda a documentação e manuais de instalação necessários à sua correta operacionalização, contendo expressamente a indicação do fabricante, modelo do equipamento, *softwares* (sempre que for o caso) e contatos do fabricante e suporte técnico.

### **8.1.4. Papéis:**

**8.1.4.1.** Pela contratada:

a) Preposto: Representante da contratada, apto a representá-la, durante toda a execução do contrato.

**8.1.4.2.** Pela EPL:

a) Gestor: Empregado da EPL com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da contratação, bem como atuar no recebimento dos equipamentos correlatos, indicado por autoridade competente;

b) Fiscal Requisitante: Empregado da EPL, da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação, bem como atuar no recebimento dos equipamentos correlatos;

c) Fiscal Técnico: Empregado da EPL, da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente a contratação, bem como atuar no recebimento dos equipamentos correlatos; e

d) Fiscal Administrativo: Empregado da EPL, da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos, bem como atuar no recebimento dos equipamentos correlatos.

### 8.1.5. Responsabilidades:

8.1.5.1. Serão realizadas, por parte da equipe de fiscalização da EPL, as seguintes atividades:

- a) Confecção e assinatura do **Termo de Recebimento Provisório – ANEXO G**, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, quando da entrega do objeto;
- b) Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- c) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento e requisitos do objeto, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- d) Verificação de aderência aos termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) Encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato;
- f) Encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;
- g) Confecção e assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO H** para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante do Contrato, com base nas informações produzidas nas letras “a” a “f”;
- h) Autorização para a emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do Gestor do Contrato;
- i) Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- j) Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

- k) Verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- l) Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato; e
- m) Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato. O gestor deverá solicitar a autuação de processo específico para instrução dessas informações, assim como dos atos correspondentes à fiscalização e acompanhamento do contrato.

**8.1.5.2.** No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos **60 (sessenta) dias** de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

**8.1.5.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

## 8.2. QUANTIDADES

**8.2.1.** A presente solução será composta pelo seguinte grupo de itens e quantidades:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade
1	1	<i>Storage All-Flash Array</i>	1
	2	Treinamento por aluno	4

Tabela 6

### 8.2.2. Agrupamento

**8.2.2.1.** Considerando as peculiaridades e a interdependência existente entre os itens descritos na tabela acima, eles foram agrupados em um único grupo, para que o conteúdo e características do treinamento (item 2), aborde o conhecimento necessário para operação, administração, configuração e manutenção do equipamento a ser adquirido pela EPL (item 1).

### 8.3. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

**8.3.1. Correspondência Oficial:** A forma padrão de comunicação entre as partes será correspondência oficial, assinada pelos representantes das partes contratantes, devidamente protocolizada na EPL, ou a ela enviada, com comprovante de recebimento.

**8.3.2. Correspondência Eletrônica:** A contratada, no prazo de até **2 (dois) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço – ANEXO B**, enviará, por e-mail, os tópicos dos conteúdos a serem ministrados no treinamento, sugerindo ao menos duas datas para realização, ficando a critério da EPL aceitar alguma das datas ou propor nova data. A contratada deverá informar, ainda, se o curso será *online* ou presencial e, neste último caso, o local aonde ocorrerá o treinamento.

**8.3.3. Correspondência Eletrônica e Outros:** O acesso ao suporte técnico poderá ser via sítio oficial da contratada ou do fabricante da solução na Internet, e-mail, ou central de atendimento telefônico, sempre com o número de protocolo ou chamado correspondente.

### 8.4. FORMA DE PAGAMENTO

**8.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

### 8.5. TERMO DE COMPROMISSO E DE CIÊNCIA

**8.5.1.** O representante legal do fornecedor deverá assinar o **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo - ANEXO C** deste documento. O referido termo deverá ser entregue à EPL juntamente com a via assinada do contrato.

## 9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 9.1. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 9.1.1. Critérios de Aceitação

**9.1.1.1.** A aceitação da execução do objeto da contratação ficará a cargo da equipe de fiscalização, segundo os procedimentos previstos neste Termo de Referência.

**9.1.1.2.** O equipamento e o treinamento somente serão aceitos pela fiscalização quando entregues em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**9.1.1.3.** Para fins de recebimento provisório, será verificado se a entrega do equipamento (item 1 desta contratação) ocorreu segundo a **Lista de Verificação - ANEXO D**.

**9.1.1.4.** Para o recebimento definitivo, após a entrega do equipamento (item 1 desta contratação), será verificado se todas as condições de entrega, disponibilização da solução e configuração foram efetuadas em conformidade com este Termo de Referência. Além disso, será averiguado o pleno funcionamento do equipamento no *Data Center* da EPL. A verificação de funcionamento da solução se dará para fins de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO H** e pagamento. Será utilizada **Lista de Verificação - ANEXO E**.

**9.1.1.5.** Para o treinamento (item 2 desta contratação), será emitido apenas o **Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO I**, para fins de pagamento. Para tanto, será analisada a **Lista de Verificação – ANEXO F** deste documento.

#### **9.1.2. Procedimentos de Aceitação:**

**9.1.2.1.** A contratada deverá entregar o equipamento objeto desta contratação (item 1) e seus componentes em **até 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento – ANEXO A**, na Sede da EPL, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, Lote C - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200;

**9.1.2.2.** O equipamento objeto desta contratação (item 1) será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal técnico, mediante **Termo de Recebimento Provisório – ANEXO G** assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, em **até 5 (cinco) dias**, contados da data em que a contratada efetuar a entrega do equipamento na EPL; e
- b) **Definitivamente**, pelo gestor e fiscal requisitante, mediante **Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO H** assinado pelas partes, em **até 20 (vinte) dias**, contados da data em que a contratada **comunicar formalmente** a conclusão da instalação e ativação do equipamento no *Datacenter* da EPL, após a verificação da conformidade do equipamento com as disposições deste Termo de Referência, com a proposta da contratada e Manual do Fabricante.

9.1.2.3. O treinamento objeto desta contratação (item 2) será recebido da seguinte forma:

c) **Definitivamente**, pela equipe de fiscalização do contrato, mediante **Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO I**, assinado pelas partes, em até **5 (cinco) dias**, contados da data em que a contratada comunicar formalmente a conclusão do treinamento com a entrega dos certificados e demais documentos previstos nos requisitos desta contratação.

9.1.2.4. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento dos itens desta contratação, após a emissão dos termos de recebimento definitivo respectivos.

9.1.2.5. O equipamento e o treinamento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, devendo ser substituídos ou novamente realizados às custas da contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da notificação emitida pela EPL, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

9.1.2.6. Em caso de falhas, defeitos, ou problemas que impossibilitem a aceitação do equipamento, o valor correspondente não será pago até que o equipamento seja substituído.

9.1.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

9.1.2.8. Ocorrendo nova entrega ou a reapresentação de documentos e informações indispensáveis para o recebimento, o prazo para emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo iniciar-se-ão novamente.

## **9.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

### **9.2.1. Metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução às especificações funcionais e tecnológicas**

9.2.1.1. Para fins de recebimento do *storage* serão realizados, no mínimo, os seguintes testes:

- 9.2.1.1.1. Abertura de chamado junto ao suporte técnico usando ao menos um mecanismo de comunicação (telefone/e-mail/chat/sítio) informado pela contratada;
- 9.2.1.1.2. Disponibilização de pelo menos 1 (um) compartilhamento CIFS e outro NFS para acesso por uma estação de trabalho com o Sistema Operacional Windows e outra estação de trabalho com o Sistema Operacional Linux;
- 9.2.1.1.3. Disponibilização de uma unidade lógica para um servidor físico e um servidor virtual, com o Sistema Operacional Windows Server 2012 R2 ou superior;
- 9.2.1.1.4. Disponibilização de uma unidade lógica para um servidor físico e um servidor virtual, com o Sistema Operacional Linux CentOS versão 6 ou superior; e
- 9.2.1.1.5. Disponibilização de unidades lógicas para o ambiente virtual da EPL.

9.2.1.2. A critério da equipe de fiscalização, poderão ser realizados outros testes que sejam necessários para certificar a conformidade do equipamento entregue.

9.2.1.3. Para recebimento do equipamento, serão utilizadas as listas de verificação constantes do ANEXO B e ANEXO C deste documento.

## **9.2.2. Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato**

9.2.2.1. Será necessária a atuação do fiscal técnico, fiscal requisitante, fiscal administrativo e do gestor da contratação para o acompanhamento e monitoramento da execução da contratação.

9.2.2.2. A EPL deverá disponibilizar empregados para exercerem as funções acima especificadas.

9.2.2.3. Para o desempenho das funções de fiscal técnico, fiscal requisitante, fiscal administrativo e gestor da contratação, os empregados da EPL deverão ser conhecedores da solução ou receber treinamento para o desempenho das funções de fiscalização e gestão da contratação de tecnologia da informação.

9.2.2.4. A equipe de fiscalização deverá ser capaz de analisar os testes e aplicar as listas de verificação constantes deste documento.

### 9.3. VALORES E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.3.1. Ao executar o treinamento (item 2 desta contratação), a contratada deverá se encarregar de registrar a presença dos participantes (presencialmente ou virtualmente), além de realizar pesquisa de satisfação sobre o treinamento, após ministrado.

9.3.2. A pesquisa deve abordar, no mínimo, a satisfação com o instrutor, com o conteúdo, a didática, o material, a efetividade e a avaliação geral do treinamento. Os critérios da pesquisa devem conter: insatisfeito, neutro e satisfeito.

9.3.3. Se mais de **70% (setenta por cento)** dos participantes se declararem insatisfeitos na avaliação geral do treinamento, a EPL descontará o **percentual de 10% (dez por cento)** do valor a ser pago pelo treinamento, a título de ajuste de pagamento por nível mínimo de serviço não atingido (glosa).

### 9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. As espécies de penalidades administrativas aplicáveis à contratada são:

- a) advertência;
- b) multas, na forma do **item 9.4.2**; e
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EPL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.2. Os casos de inadimplemento de obrigações e inexecuções contratuais sujeitam a contratada às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso na entrega, até o limite de **30 (trinta) dias de atraso**, a partir de quando poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso na finalização da ativação do equipamento, até o limite de **30 (trinta) dias**, a partir de quando poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do item, pela inexecução parcial do objeto;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item 1, pela sua inexecução total, caso a entrega e ativação do equipamento não seja concluída no prazo de até **135 (cento e trinta e cinco) dias**, contados da data de emissão da **Ordem de Fornecimento – ANEXO A**;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item 2, pela sua inexecução total, caso a entrega e realização do treinamento não seja concluída no prazo de até **60**

**(sessenta) dias**, contados da data de emissão da **Ordem de Serviço – ANEXO B**;

- f) 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item 1, por dia de atraso na solução de problemas registrados no suporte técnico que não acarretem a paralisação do equipamento, até o limite de **15 (quinze) dias**; e
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item 1, para atraso superior a **15 (quinze) dias** na solução de problemas registrados no suporte técnico que não acarretem a paralisação do equipamento; e
- h) 1% (um por cento) sobre o valor do item 1, por dia de atraso na solução de problemas registrados no suporte técnico que acarretem a paralisação do equipamento, até o limite de **5 (cinco) dias**;
- i) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item 1, para atraso superior a **5 (cinco) dias** na solução de problemas registrados no suporte técnico que acarretem a paralisação do equipamento.

**9.4.3.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, entre si, ou com outras penalidades.

**9.4.3.1.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se o valor a ser pago à contratada for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**9.4.3.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial da EPL.

**9.4.3.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à EPL, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.

**9.4.3.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação da EPL.

**9.4.4.** A sanção prevista no **item 9.4.1, letra “c”**, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4.5.** A aplicação das penalidades elencadas neste Termo de Referência não impede a rescisão do contrato pela EPL.

**9.4.6.** No caso de uso indevido de informações sigilosas, serão observados, no que couberem, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

**9.4.7.** Compete ao Gerente de Licitações e Contratos a aplicação das penalidades previstas no **item 9.4.1, letras “a” e “b”**.

**9.4.8.** Caberá recurso, ao Diretor de Gestão, da decisão de aplicação das penalidades previstas no **item 9.4.1, letras “a” e “b”**.

**9.4.9.** Compete ao Diretor de Gestão a aplicação da penalidade prevista no **item 9.4.1, letras “a” e “b”**.

**9.4.10.** Da penalidade aplicada pelo Diretor de Gestão, caberão recursos ao Diretor-Presidente.

## **9.5. RESCISÃO DE CONTRATO**

**9.5.1.** A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação aplicável.

**9.5.2.** Constitui motivo para a rescisão contratual, por parte da EPL:

- a) o descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- c) a subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;
- d) a fusão, cisão, incorporação ou associação da contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;
- e) o desatendimento das determinações regulares da equipe de fiscalização do contrato;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo interno;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- j) o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**9.5.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

**9.5.4.** Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a resposta da contratada serão encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica para avaliação acerca da rescisão.

## **9.6. PROCEDIMENTOS PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**9.6.1.** A Nota Fiscal/Fatura de cada item contratado somente poderá ser expedida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente e desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

**9.6.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento oficial da Nota Fiscal pela EPL.

**9.6.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada pela contratada na Sede da EPL, em Brasília/DF.

**9.6.4.** Ocorrendo a reapresentação de Nota Fiscal para faturamento, o prazo para pagamento iniciar-se-ão novamente.

**9.6.5.** Para fins de pagamento, serão confirmadas as condições de habilitação da contratada, tais como a regularidade jurídica, fiscal e outras.

**9.6.6.** A EPL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

**9.6.7.** Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**9.6.8.** Antes do pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF.

**9.6.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada será comunicada para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EPL.

**9.6.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A contratação será custeada com recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018.

**10.2.** O orçamento considerou a pesquisa de preços realizada junto ao mercado, conforme consta do Mapa de preços da contratação.

**10.3.** A metodologia utilizada foi a obtenção do preço médio, a partir dos valores dos equipamentos disponíveis no mercado e que atendem as necessidades da EPL.

**10.4.** O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 2.517.466,67, conforme a tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	Storage All-Flash Array	1	R\$ 2.474.416,67	R\$ 2.474.416,67
	2	Treinamento (por aluno)	4	R\$ 8.610,00	R\$ 34.440,00
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO</b>				<b>R\$ 2.517.466,67</b>

**10.5.** Cronograma Físico e Financeiro, para fins de previsão de desembolso:

EVENTO	PRAZO ESTIMADO
Assinatura do Contrato	D

Emissão da Ordem de Serviço de treinamento	D+15 dias
Emissão da Ordem de Fornecimento do <i>Storage</i>	D+15 dias
Entrega das informações sobre o treinamento	D+17 dias
Início do treinamento	D+47 dias
Conclusão do Treinamento	D+52 dias
Recebimento Definitivo do treinamento	D+57 dias
Entrega do <i>Storage</i>	D+75 dias
<b>Pagamento do treinamento (desembolso previsto)</b>	<b>D+87 dias</b>
Recebimento Provisório do <i>Storage</i>	D+80 dias
Ativação do <i>Storage</i>	D+120 dias
Recebimento Definitivo do <i>Storage</i>	D+140 dias
<b>Pagamento do <i>Storage</i> (desembolso previsto)</b>	<b>D+170 dias</b>

Obs: Os prazos previstos para emissão de ordem de serviço e de fornecimento não se constituem obrigação contratual, são mera expectativa, assim como os demais previstos neste cronograma. A contratada deverá observar os prazos previstos no Termo de Referência, em especial aqueles indicados no seu item 5 (requisitos).

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 11.1. PROPOSTA

**11.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o **Modelo de Proposta – ANEXO J** deste documento.

**11.1.2.** A proposta deverá indicar expressamente o fabricante do equipamento e o modelo (item 1 da contratação).

**11.1.3.** Deve ser descrita, na proposta apresentada para o item 1 da licitação, a taxa de redução de dados utilizada para formar a capacidade utilizável do *Storage* ofertado.

**11.1.3.1.** Caso a aferição da taxa de redução da capacidade utilizável, após 6 meses contados do recebimento definitivo, indique taxa inferior à informada na proposta comercial, a contratada deverá adicionar todos os componentes necessários, como controladoras, dispositivos *flash* e demais componentes necessários, visando atingir a capacidade utilizável de 200TiB, calculados com taxa de redução de 2,5:1 (80TiB líquidos).

**11.1.3.2.** Será resgatada a garantia de execução do contrato, no valor equivalente ao de aquisição do volume de dispositivos *flash* necessários para atingir a Capacidade Utilizável estipulado na

cláusula anterior, ressalvada a possibilidade de instauração de processo administrativo para apurar o não atendimento a requisito técnico.

**11.1.3.3. A licitante deve indicar, em sua proposta, o valor correspondente a essa capacidade adicional** (discos, gavetas, licenças, etc.), para fins de subsidiar a EPL na execução da garantia contratual, discriminando os itens, componentes e serviços necessários, com suas quantidades e valores.

**11.1.4.** O *Storage*, na sua configuração de controladoras ofertada, deverá ser capaz de alcançar uma taxa mínima de 300.000 IOPS (trezentos mil Inputs/Outputs por segundo), com tempo de resposta inferior a 1ms (um milissegundo) comprovada pelos relatórios obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores do próprio fabricante. Este relatório deve fazer parte da proposta apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados, para análise da Equipe Técnica da EPL.

**11.1.5.** A proposta deverá ser acompanhada do Manual do Equipamento (em português).

**11.1.6.** A proposta deverá ser apresentada com os valores unitários e totais referentes a cada item da contratação.

## **11.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.2.1.** Com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, o critério de julgamento desta licitação será o de **“menor preço” do Grupo**.

## **11.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**11.3.1.** A habilitação técnica das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

a) atestado ou declaração de capacidade técnica relativo ao fornecimento, instalação, ativação, manutenção e suporte técnico de solução de *Storage All-Flash Array*.

**11.3.2.** Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

**11.3.3.** Em razão da natureza integrada de todas as obrigações referentes à execução contratual, não será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

**11.3.4.** A EPL se reserva o direito de diligenciar os atestados e documentos apresentados pelas licitantes.

#### **11.4. VISTORIA**

**11.4.1.** A licitante poderá optar por realizar vistoria técnica prévia nas instalações da EPL, em Brasília/DF, a fim de ter conhecimento de detalhes da infraestrutura da EPL onde o equipamento será instalado. Após essa vistoria, deverá ser entregue, em duas vias, **Declaração de Vistoria - ANEXO K** deste Termo de Referência, que será juntada aos autos do processo licitatório.

**11.4.2.** Por ocasião da habilitação, a licitante deverá fornecer cópia da **Declaração de Vistoria - ANEXO K**. Caso a licitante não queira efetuar a vistoria previamente ao Pregão, deverá apresentar, em substituição à **Declaração de Vistoria - ANEXO K**, a **Declaração de Não Vistoria – ANEXO L** deste Termo de Referência.

**11.4.3.** A vistoria deverá ser agendada pelo número (61) 3426-3800, com o profissional Mauro Felipe, de segunda a sexta, das 09hs às 12hs e das 14hs às 18hs.

**11.4.4.** A vistoria deverá ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil anterior a abertura da licitação.

## **12. DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

**12.2.** A contratada deverá comparecer para assinatura do contrato em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal da EPL.

#### **12.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.3.1.** Em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, o contrato terá vigência de **5 (cinco) anos**, contados da data de sua celebração, não sendo prorrogável.

## 12.4. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.4.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens; e
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.4.2. As alterações do contrato serão objeto de aditamento.

## 12.5. REGIME DE EXECUÇÃO

12.5.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**.

## 13. INICIO DAS ATIVIDADES

13.1. As atividades de início da contratação compreendem:

- a) realização de Reunião Inicial: A contratada será convocada para reunião inicial correspondente ao contrato, após a assinatura do contrato. A reunião inicial poderá ser realizada por meio de *Skype* ou Ligação telefônica, também chamado '*call*'. A reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação

dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos: presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma; a entrega, por parte da contratada, de cópia do termo de compromisso e do termo de ciência; e esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

- b) elaboração do Plano de Inserção da contratada, pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, contemplando, no mínimo: o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e a disponibilização de infraestrutura à contratada;
- c) elaboração do Plano de Fiscalização da contratada, pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, contemplando, no mínimo: o refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo; configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores e acompanhamento de chamados de suporte; e refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los;

**13.2.** A critério do Gestor e dos Fiscais do contrato, o Plano de Inserção e o Plano de Fiscalização poderão compor um único documento.

## 14. RELAÇÃO DE ANEXOS

- Anexo A – Ordem de Fornecimento Bens
- Anexo B – Ordem de Serviços
- Anexo C – Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo
- Anexo D – Lista de Verificação (Recebimento Provisório do *Storage*)
- Anexo E - Lista de Verificação (Recebimento Definitivo do *Storage*)
- Anexo F - Lista de Verificação (Recebimento Definitivo do Treinamento)
- Anexo G – Modelo de Termo de Recebimento Provisório (*Storage*)
- Anexo H – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (*Storage*)
- Anexo I – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (Treinamento)
- Anexo J – Modelo de Proposta
- Anexo K – Declaração de Vistoria
- Anexo L – Declaração de Não Vistoria

**ANEXO A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Processo nº xxx - EPL

Contrato: xxx

Pregão Eletrônico nº xx/xxxx (UASG xxxx)

Item nº xx

Data de Emissão da OS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa de Planejamento e Logística - EPL, por meio da Equipe de Fiscalização xxxxxxxx, designada pela Portaria xxxxx, e em face do Contrato em epígrafe, requer à Empresa xxxxx, inscrita no CNPJ xxxx, o fornecimento de 1 (um) equipamento, segundo abaixo especificado:

- a) Especificação resumida do equipamento: xxxx.
- b) Prazo de Entrega: xxx.
- c) Endereço(s) de Entrega: xxxx.
- d) R\$: xxx (xxx).

---

Equipe de Fiscalização

Recebi, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a presente Ordem de Fornecimento, obrigando-me desde já a realizar o fornecimento dela constante, no prazo e valor acima indicado.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa/Fornecedor  
RG e CPF

**ANEXO B**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Processo nº xxx - EPL

Contrato: xxx

Pregão Eletrônico nº xx/xxxx (UASG xxxx)

Item nº xx

Data de Emissão da OS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa de Planejamento e Logística - EPL, por meio da Equipe de Fiscalização xxxxxxxx, designada pela Portaria xxxxx, e em face do Contrato em epígrafe, requer à Empresa xxxxx, inscrita no CNPJ xxxx, a execução de treinamento, segundo abaixo descrito:

- e) Descrição resumida: xxxx.
- f) Prazo de Realização: xxx.
- g) Quantidade de Participantes: xxxx.
- h) R\$: xxx (xxx).

---

Equipe de Fiscalização

Recebi, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a executar o serviço dela constante, no prazo e valor acima indicado.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa/Fornecedor  
RG e CPF

## ANEXO C TERMO DE REFRÊNCIA

### TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo da Empresa (*NOME*)

O senhor (*NOME DA PESSOA*), pessoa física, com residência em (*ENDEREÇO DA PESSOA*), inscrito no CPF com o n.º (*N.º DO CPF*), (*E-MAIL*), empregado pela empresa (*NOME DA EMPRESA*), (*ENDEREÇO DA EMPRESA*), (*SITE/E-MAIL DA EMPRESA*), doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da EPL reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços objeto (*MENCIONAR ATIVIDADE, NÚMERO DO CONTRATO ou EDITAL*).

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da EPL, das informações restritas reveladas.

4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista (*no contrato n.º xxx da EPL/Termo de Referência*), as informações restritas reveladas.

5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O signatário obriga-se a informar imediatamente à EPL qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da EPL, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a EPL e o signatário sem qualquer ônus para a EPL. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela EPL, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da EPL.

9. O signatário deve garantir que todas as obrigações aqui previstas se estendam aos empregados da Empresa (*nome*), respondendo irrestritamente pelas ações por eles praticadas em desacordo com este Termo e pelos prejuízos eventualmente causados à EPL ou a terceiros em razão disso.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Assinatura do Representante da Empresa  
CPF

**ANEXO D**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
**Recebimento Provisório do *Storage***

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>	<b>De acordo com o TR?</b>
<b>Entrega do Equipamento</b>			
Prazo	Entrega do <i>Storage</i> no prazo contratual	Fiscal Técnico	( ) SIM ( ) NÃO
<b>Avaliação do Equipamento Entregue</b>			
Modelo	Entrega de equipamento do modelo e fabricante constantes da proposta	Fiscal Técnico	( ) SIM ( ) NÃO
Documentação	Entrega de Manuais e demais documentos exigidos no Termo de Referência	Fiscal Técnico	( ) SIM ( ) NÃO

**Não conformidades (se existirem):** *Descrever*

**Data**  
**Fiscal Técnico**

*A lista de verificação é instrumento da Equipe de Fiscalização e poderá ser alterada conforme suas necessidades ao longo da vigência da contratação.*

**ANEXO E**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
**Recebimento Definitivo do *Storage***

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>	<b>De acordo com o TR?</b>
<b>Ativação do Equipamento</b>			
Prazo	Ativação do <i>Storage</i> no prazo contratual	Fiscal Requisitante e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
Efetividade	Equipamento em pleno funcionamento no <i>Datacenter</i> da EPL	Fiscal Requisitante, Técnico e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
<b>Avaliação do Equipamento Entregue</b>			
Tecnologia de Armazenamento NAS	Disponibilização de pelo menos 1 (um) compartilhamento CIFS e outro NFS para acesso por uma estação de trabalho com o Sistema Operacional Windows e outra estação de trabalho com o Sistema Operacional Linux.	Fiscal Requisitante, Técnico e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
Tecnologia de Armazenamento SAN	Disponibilização de uma unidade lógica para um servidor físico e um servidor virtual, com o Sistema Operacional Windows Server 2012 R2 ou superior.	Fiscal Requisitante, Técnico e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
	Disponibilização de uma unidade lógica para um servidor físico e um servidor virtual, com o Sistema Operacional Linux CentOS versão 6 ou superior.	Fiscal Requisitante, Técnico e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
	Disponibilização de unidades lógicas para o ambiente virtual da EPL.	Fiscal Requisitante, Técnico e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
<b>Suporte Técnico</b>			
Canais de Atendimento	Disponibilização e funcionamento dos canais de atendimento do suporte técnico, para início do suporte técnico.	Fiscal Requisitante e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
<b>Verificação da Manutenção das Condições de Habilitação</b>			
Regularidade Jurídica	Documentação e comprovação da Regularidade Jurídica	Fiscal Administrativo	( ) SIM ( ) NÃO

Regularidade Econômico-financeira	Documentação e comprovação da Regularidade Econômico-financeira	Fiscal Administrativo	( ) SIM ( ) NÃO
<i>Outros</i>	<i>Descrever</i>	Fiscal Administrativo	( ) SIM ( ) NÃO

**Não conformidades (se existirem):** *Descrever*

**Data**

**Fiscal Requisitante  
Fiscal Administrativo  
Gestor**

*A lista de verificação é instrumento da Equipe de Fiscalização e poderá ser alterada conforme suas necessidades ao longo da vigência da contratação.*

**ANEXO F**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
**Recebimento Definitivo do Treinamento**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>	<b>De acordo com o TR?</b>
<b>Ativação do Equipamento</b>			
Prazos	Cumprimento dos prazos estabelecidos para treinamento	Fiscal Técnico, Requisitante e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
Instrutor	Qualificação do instrutor	Fiscal Técnico, Requisitante e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
Conteúdo	Conteúdo do Treinamento de acordo com o Termo de Referência	Fiscal Técnico, Requisitante e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
Avaliação	Realização de Pesquisa de Satisfação com os participantes	Fiscal Técnico, Requisitante e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
Documentação	Entrega de certificados, lista de presença e demais documentação necessária	Fiscal Técnico, Requisitante e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
<b>Verificação da Manutenção das Condições de Habilitação</b>			
Regularidade Jurídica	Documentação e comprovação da Regularidade Jurídica	Fiscal Administrativo	( ) SIM ( ) NÃO
Regularidade Econômico-financeira	Documentação e comprovação da Regularidade Econômico-financeira	Fiscal Administrativo	( ) SIM ( ) NÃO
<i>Outros</i>	<i>Descrever</i>	Fiscal Administrativo	( ) SIM ( ) NÃO

**Não conformidades (se existirem):** *Descrever*

**Data**

**Fiscal Requisitante**  
**Fiscal Administrativo**  
**Gestor**

*A lista de verificação é instrumento da Equipe de Fiscalização e poderá ser alterada conforme suas necessidades ao longo da vigência da contratação.*

**ANEXO G**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
Data de Entrega da Ordem de Fornecimento:	
Valor da Ordem de Fornecimento:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Data prevista para entrega do equipamento:	Data da efetiva entrega do equipamento:

Aos xxx dias do mês xxxx de xxxx, após acompanhamento, fiscalização e verificação do equipamento xxxx entregue pela Contratada em epígrafe na data xxxxx, certifico a conformidade da referida entrega, razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os fins legais e contratuais.

*Detalhamentos que se fizerem necessários.*

**Fiscal Técnico**

Ciente em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**Representante da contratada**

**ANEXO H  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
Data de Entrega da Ordem de Fornecimento:	
Valor da Ordem de Fornecimento:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Data prevista para entrega do equipamento:	Data da efetiva entrega do equipamento:
Data prevista para conclusão da ativação do equipamento:	Data da efetiva conclusão da ativação do equipamento:

Aos xxx dias do mês xxxx de xxxx, após acompanhamento, fiscalização e verificação do equipamento xxxx entregue pela Contratada em epígrafe na data xxxxx, bem como da sua instalação, configuração e completa ativação no *Datacenter* da EPL, em xxxxxx, além da disponibilização do suporte técnico, em conformidade com o Termo de Referência da contratação, certificamos a conformidade do mencionado fornecimento, razão pela qual lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e contratuais.

*Detalhamentos que se fizerem necessários.*

**Fiscal Requisitante  
Gestor**

Ciente em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**Representante da contratada**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
Data de Entrega da Ordem de Serviço:	
Valor da Ordem de Serviço:	
Percentual de avaliação positiva do treinamento:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Data prevista para realização do treinamento:	Data da efetiva realização do treinamento:
Documentos Entregues: <i>certificados, listas de presença, materiais, outros.</i>	

Aos xxx dias do mês xxxx de xxxx, após acompanhamento, fiscalização e verificação do treinamento realizado pela Contratada em epígrafe, no período de xxx a xxxx, em conformidade com o Termo de Referência da contratação, certificamos a conformidade do mencionado serviço, razão pela qual lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e contratuais.

*Detalhamentos que se fizerem necessários.*

**Fiscal Técnico  
Fiscal Requisitante  
Gestor**

Ciente em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**Representante da contratada**

**ANEXO J**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA**

À Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL (UASG 395001)  
PROCESSO N° XXXX

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para “*aquisição de subsistema de armazenamento de dados (Storage All-Flash Array), bem como licenças de software, serviço de instalação e configuração lógica, treinamento, assistência técnica do fabricante e garantia por no mínimo 60 (sessenta) meses.*”, para atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, pelo valor total de **R\$** \_\_\_\_ (\_\_\_\_), segundo os valores abaixo indicados:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	<i>Storage All-Flash Array</i>	1	R\$	R\$
	2	Treinamento (por aluno)	4	R\$	R\$
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO</b>				R\$

**Informações Adicionais:**

1. Fabricante do Equipamento:
2. Modelo do Equipamento:
3. Taxa de redução de dados utilizada para formar a capacidade utilizável do *Storage*:
4. Capacidade Adicional:

Componente	Descrição do Componente	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor total da Capacidade Adicional:

Declaramos, para todos os fins, que a EPL não arcará com valores adicionais relativos à implementação da capacidade adicional, que é de inteira responsabilidade da contratada e constará, ainda, expressamente da garantia contratual, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

Constam anexos a esta proposta o Relatório de Cálculo de Desempenho do Equipamento e o Manual do Equipamento (em português).

Declaramos estar de acordo com todos os prazos especificados no Termo de Referência e que os observamos fielmente.

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para o fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão nº \_\_\_\_\_. *(o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).*

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a celebrar o Contrato dele decorrente no prazo determinado no Edital, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail	Telefone:
Banco:	Agência: C/C:

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>	
Nome:	
Endereço:	
Cargo:	CPF:
RG:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Naturalidade:

Local e data  
Nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO K  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente o ambiente onde o equipamento proposto para o Edital de ... nº.../... da EPL será instalado e ativado, e tomei conhecimento das reais condições de fornecimento, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, estando ciente de que o desconhecimento dessas condições não poderão ser alegados em desfavor da EPL.

..., ... de ... de ...

Representante da Licitante

RG ... e CPF ....

Representante da EPL que acompanhou a vistoria:

..., ... de ... de ...

Assinatura

SIAPE ...

**ANEXO L**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A empresa xxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx, por intermédio de seu representante legal, xxxx, RG xxxxx, CPF nº xxxxx, DECLARA que os elementos fornecidos pela EPL foram suficientes para o correto dimensionamento do fornecimento, bem como para o levantamento do pessoal, infraestrutura, materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto do Edital xxxx.

Declaramos, então, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão xxxx, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do fornecimento, e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a eventual falta de conhecimento das condições de execução contratual não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a EPL.

..., ... de ... de ...

Representante da Licitante  
RG ... e CPF ....

**ANEXO II**  
**DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA**

À Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL (UASG 395001)  
PROCESSO N° xxxx

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para “*aquisição de subsistema de armazenamento de dados (Storage All-Flash Array), bem como licenças de software, serviço de instalação e configuração lógica, treinamento, assistência técnica do fabricante e garantia por no mínimo 60 (sessenta) meses.*”, para atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, pelo valor total de **R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)**, segundo os valores abaixo indicados:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	<i>Storage All-Flash Array</i>	1	R\$	R\$
	2	Treinamento (por aluno)	4	R\$	R\$
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO</b>				R\$

**Informações Adicionais:**

1. Fabricante do Equipamento:
2. Modelo do Equipamento:
3. Taxa de redução de dados utilizada para formar a capacidade utilizável do *Storage*:
4. Capacidade Adicional:

Componente	Descrição do Componente	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor total da Capacidade Adicional:

Declaramos, para todos os fins, que a EPL não arcará com valores adicionais relativos à implementação da capacidade adicional, que é de inteira responsabilidade da contratada e constará, ainda, expressamente da garantia contratual, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

Constam anexos a esta proposta o Relatório de Cálculo de Desempenho do Equipamento e o Manual do Equipamento (em português).

Declaramos estar de acordo com todos os prazos especificados no Termo de Referência e que os observamos fielmente.

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para o fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão nº \_\_\_\_\_. *(o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).*

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a celebrar o Contrato dele decorrente no prazo determinado no Edital, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail	Telefone:
Banco:	Agência: C/C:

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>	
Nome:	
Endereço:	
Cargo:	CPF:
RG:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Naturalidade:

Local e data  
Nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO III**

**DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO  
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15**

(nome da pessoa jurídica: \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo: \_\_\_\_\_), Telefone: (xx) \_\_\_\_ - \_\_\_\_, Correio eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2018, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à EPL, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EPL, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EPL.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a EPL terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
[NOME DA EMPRESA]

\_\_\_\_\_  
Nome do sócio

**ANEXO IV**  
**DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA EPL E ÀS NORMAS CORRELATAS**

(nome da pessoa jurídica: \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo: \_\_\_\_\_), Telefone: (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_, Correio eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2018, **DECLARAR:**

- a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a EPL, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.
- c) Que obteve cópia do Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.epl.gov.br/index.php/content/view/10651.html>.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
[NOME DA EMPRESA]

---

Nome do sócio

**ANEXO V**  
**DO EDITAL**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO N° 50840.000548/2018-73**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE  
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A-  
EPL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 15.763.423/0001-30, e Inscrição Estadual GDF sob o n.º 07.622.898/001-15, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote “C”, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C, 7º e 8º andares, CEP 70.308-200, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor, Senhor \_\_\_\_\_, (qualificação), portador da RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, e pelo Diretor, Senhor \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeados pela \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento constitutivo.

As Partes têm entre si justo, avençado e celebram o presente CONTRATO, instruído no Processo n.º 50840.000548/2018-73, referente à Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, observado o disposto no Regulamento de Licitações da CONTRATANTE e Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE, na Lei n.º 13.303/2016, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 8.945/2016, no Decreto n.º 7.174/2010, na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04/2014 e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de subsistema de armazenamento de dados (*Storage All-Flash Array*), incluindo as licenças de *software*, o serviço de instalação e a configuração lógica, o treinamento, a assistência técnica do fabricante e a garantia por 60 (sessenta) meses.

1.2. Integram este instrumento para todos os fins o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, apresentada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

2.2. A CONTRATADA será convocada para reunião inicial, a ser marcada pela equipe de fiscalização e a CONTRATADA após a assinatura do contrato.

2.3. A CONTRATADA deverá entregar o *storage* e seus componentes em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – ANEXO A, na Sede da CONTRATANTE;

2.3.1. o equipamento e seus componentes, com a solução e seus elementos devem ser novos, sem uso anterior e estar na linha mais atual de produção do fabricante.

2.3.2. o equipamento e seus componentes, com a todos os seus elementos deverão ser instalados nas dependências da EPL por técnico certificado pelo fabricante para este fim.

2.3.3. O equipamento e seus componentes, com a solução e seus elementos deverão ser entregues com toda a documentação e manuais de instalação necessários à sua correta operacionalização, contendo expressamente a indicação do fabricante, modelo do equipamento, *softwares* (sempre que for o caso) e contatos do fabricante e suporte técnico.

2.3.4. O equipamento e seus componentes, com a solução e seus elementos, somente serão considerados entregues quando realizados os devidos testes pela equipe de fiscalização que atestem que as configurações condizem com o ofertado no procedimento licitatório.

2.4. A CONTRATADA deverá concluir a ativação do *storage* no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de entrega do equipamento na CONTRATANTE.

2.5. A CONTRATADA deverá entregar, em até 5 (cinco) dias úteis, após a configuração lógica do equipamento, a documentação de as-built da solução com a topologia, endereçamento, nomes dos hosts, *softwares* e demais detalhes necessários a documentar o ambiente instalado.

2.6. A CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do CONTRATO, solicitará o treinamento por Ordem de Serviço – ANEXO B.

2.6.1. A CONTRATADA, no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço – ANEXO B, enviará, por e-mail, os tópicos dos conteúdos a serem ministrados no treinamento, sugerindo ao menos duas datas para realização, ficando a critério da CONTRATANTE aceitar alguma das datas ou propor nova data. A CONTRATADA deverá informar, ainda, se o curso será *online* ou presencial e, neste último caso, o local aonde ocorrerá o treinamento.

2.6.2. O prazo de solicitação do treinamento poderá ser postergado por decisão da CONTRATANTE.

2.7. A CONTRATADA deverá iniciar o treinamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço – ANEXO B pela CONTRATADA.

2.8. A entrega, instalação e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer de forma agendada na Sede da CONTRATANTE, localizada no endereço: SCS, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, Lote C - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, Brasil, no seu horário de funcionamento: em dias úteis, de 8:00h às 12:00 e de 14:00h às 19:00h.

2.9. Os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser prorrogados, a critério da equipe de fiscalização.

2.10. Caso a CONTRATADA tenha interesse na prorrogação de algum prazo previsto neste CONTRATO, ela deverá realizar a solicitação formal e justificada dirigida à equipe de fiscalização, em até 2 (dois) dias antes de findar o prazo que deseja prorrogar. Referido prazo somente estará prorrogado com a anuência formal da equipe de fiscalização. No caso de discordância, a contratada estará sujeita às sanções cabíveis.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Além de outras obrigações estabelecidas no Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da CONTRATANTE e na legislação em vigência, pertinente à matéria, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. designar equipe de fiscalização para o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução dos serviços e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;
- b. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio da equipe de fiscalização, realizando anotações e registros de todas as ocorrências, determinando quando necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, ou ainda propor aplicações de penalidades e a sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.
- c. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por intermédio de representante por ela credenciado;
- d. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e. encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Fornecimento de Bens e Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- f. receber o objeto em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- g. disponibilizar o ambiente adequado para o recebimento dos equipamentos;
- h. adotar as providências necessárias para viabilizar a entrega dos equipamentos;

- i. realizar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
- j. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- k. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- l. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;
- m. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n. exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Além de outras obrigações estabelecidas no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE e na legislação em vigência pertinente à matéria, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. designar preposto que deverá deter expressamente poderes e deveres em relação à execução deste CONTRATO;
- b. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- c. apresentar garantia contratual conforme previsto no CONTRATO;
- d. entregar os equipamentos adquiridos pela EPL, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- e. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local especificados no edital da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- f. fornecer um subsistema de armazenamento de dados (*storage All-Flash Array*), como licenças de *software*, serviço de instalação e configuração lógica, treinamento, assistência técnica do fabricante e garantia por 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência e proposta da CONTRATADA;
- g. responsabiliza-se pela instalação, ativação e configuração do *storage* fornecido e de seus componentes (*hardware* e *software*), possibilitando o melhor desempenho possível previsto nos manuais do fabricante, com o acompanhamento da Equipe técnica da CONTRATANTE, a fim de garantir o repasse de tecnologia e

conhecimentos, em data e horário a serem determinados pela EPL, em dia útil ou não.

h. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer tributos, taxas fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ônus comerciais e outras despesas correspondentes à execução contratual, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

i. cumprir as condições de garantia, assistência técnica, e suporte do objeto contratual;

j. fornecer à CONTRATANTE os manuais dos equipamentos objeto deste CONTRATO;

k. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE;

l. atender prontamente orientações e exigências da equipe de fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual;

m. propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da contratação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

n. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do CONTRATO, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

o. comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

p. cumprir rigorosamente o estipulado no Termo de Referência, na proposta de preços e neste CONTRATO, assim como com as solicitações da CONTRATANTE, aplicando as melhores práticas na execução do objeto;

q. manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá;

r. garantir que o suporte técnico será prestado por equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados;

s. manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das respectivas penalidades;

- t. assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias, equipamentos e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- u. garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da CONTRATANTE para realização de serviços de suporte técnico;
- v. garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes;
- w. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- x. aceitar a rejeição, no todo ou em parte, dos equipamentos entregues em desacordo com o Termo de Referência, com a proposta e com este CONTRATO;
- y. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- z. reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da equipe de fiscalização;
- aa. responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- bb. responsabiliza-se civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada pela CONTRATATA ou por seus empregados.
- cc. responsabilizar-se pelas despesas referentes à tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do objeto deste Termo de Referência;
- dd. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do presente CONTRATO, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- ee. enviar Nota Fiscal, imediatamente após sua emissão, aos responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da CONTRATANTE;

- ff. fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do CONTRATO, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais advindas;
- gg. cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto contratual;
- hh. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pela equipe de fiscalização;
- ii. não utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da CONTRATANTE.
- jj. não veicular publicidade acerca do CONTRATO, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – TREINAMENTO

- 5.1. A contratação inclui treinamento de toda a solução ofertada para o novo subsistema de armazenamento de dados (*storage All-Flash Array*).
- 5.2. O treinamento será ministrado pela CONTRATADA para uma única turma de até 4 (quatro) pessoas.
- 5.3. O treinamento poderá ser realizado na modalidade *online* ou presencial.
  - 5.3.1. No caso de treinamento presencial, deverá ocorrer em Brasília/DF, nas dependências da CONTRATANTE ou em local designado pela CONTRATADA,. Nesse último caso, a turma poderá ser aberta..
  - 5.3.2. Caso o treinamento seja realizado nas dependências da EPL, a CONTRATADA deve informar todos os requisitos necessários, como conectividade necessária aos laboratórios virtuais, regras de *firewall* a serem liberadas e produtos a serem instalados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para o início do treinamento.
- 5.4. Em ambas as modalidades de treinamento permitidas, *online* ou presencial, deverá ser ministrado por instrutor habilitado, conforme especificado no Termo de Referência.
  - 5.4.1. O instrutor deve possuir certificado para operação do *hardware/software*, fornecido pelo fabricante.
  - 5.4.2. O treinamento deverá ser ministrado em português.
- 5.5. A carga horária do treinamento deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) horas e, no máximo, 40 (quarenta) horas.
- 5.6. O treinamento deverá ser ministrado no período de segunda a sexta-feira, entre 8h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), não devendo ultrapassar o limite diário de 8 (oito) horas diárias.
- 5.7. A CONTRATADA deve prover os recursos didáticos necessários aos treinamentos.
  - 5.7.1. O material dos treinamentos deverá ser disponibilizado para todos os participantes, preferencialmente em mídia eletrônica, em português ou em inglês, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.8. O treinamento deverá envolver conteúdo teórico e prático, abordando obrigatoriamente os seguintes assuntos:

- a. Instalação, configuração e utilização de todos os *softwares* contratados com a solução;
- b. Configuração de recursos/comunicação (interface gráfica e linha de comando, configuração básica de rede, configuração de servidores e acesso);
- c. Provisionamento de recursos (interface gráfica e linha de comando, criação de pools, criação de Volumes/LUNs, configuração de servidores e acesso);
- d. Clone de volumes;
- e. Snapshot de volumes;
- f. Replicação síncrona entre os *storages*;
- g. Configuração e gerenciamento de alta disponibilidade de *storages*; e
- h. Gerenciamento e monitoração (verificação de eventos, análise de desempenho em tempo real, de dados históricos e configuração de SMI-s ou API).

5.9. O treinamento deverá possibilitar a operação, manuseio, gerenciamento, configuração, administração e utilização de cada elemento da solução ofertada.

5.10. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com material didático, instrutor, passagens, diárias, *softwares* e tudo mais que for necessário para ministrar o treinamento.

5.11. Só serão devidos à CONTRATADA os valores equivalentes à quantidade de pessoas efetivamente treinadas.

5.12. A CONTRATADA deverá registrar a presença dos participantes (presencialmente ou virtualmente), além de realizar pesquisa de satisfação sobre o treinamento, após ministrado.

5.12.1. A pesquisa deve abordar, no mínimo, a satisfação com o instrutor, com o conteúdo, a didática, o material, a efetividade e a avaliação geral do treinamento. Os critérios da pesquisa devem conter: insatisfeito, neutro e satisfeito.

5.12.1.1. Se mais de 70% (setenta por cento) dos participantes se declararem insatisfeitos na avaliação geral do treinamento, a EPL descontará o percentual de 10% (dez por cento) do valor a ser pago pelo treinamento, a título de ajuste de pagamento por nível mínimo de serviço não atingido (glosa).

5.13. A CONTRATADA deve fornecer aos participantes do treinamento os certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo: o período, a carga horária e o nome do treinando. Estes deverão ser entregues à Equipe de Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do término do treinamento.

5.13.1. Juntamente com os certificados, a contratada deverá entregar à Equipe de Fiscalização a comprovação de participação/presença dos treinandos e o relatório sobre a pesquisa de satisfação, com seus critérios, respostas e resultados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1. Além de outras atribuições estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, no Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da CONTRATANTE e na legislação em vigência, pertinente à matéria, compete à equipe de fiscalização do CONTRATO, as seguintes atividades:

- a. confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico do CONTRATO, quando da entrega do objeto;
- b. avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em CONTRATO, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do CONTRATO;
- c. identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento e requisitos do objeto, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do CONTRATO;
- d. verificação de aderência aos termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
- e. encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA, a cargo do Gestor do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;
- f. encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do CONTRATO para a Área Administrativa;
- g. confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante do CONTRATO, com base nas informações produzidas nas letras “a” a “f”;
- h. autorização para a emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da CONTRATADA, a cargo do Gestor do CONTRATO;
- i. verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
- j. verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do CONTRATO, com apoio do Fiscal Técnico do CONTRATO;
- k. verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do CONTRATO, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do CONTRATO;
- l. encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do CONTRATO; e
- m. manutenção do Histórico de Gestão do CONTRATO, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do CONTRATO,

por ordem histórica, a cargo do Gestor do CONTRATO. O gestor deverá solicitar a autuação de processo específico para instrução dessas informações, assim como dos atos correspondentes à fiscalização e acompanhamento do CONTRATO.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto, desde que observado o disposto no Termo de Referência e neste CONTRATO.

7.2. Para recebimento do equipamento, serão utilizadas as listas de verificação constantes do ANEXO B e ANEXO C deste CONTRATO.

7.3. Para fins de recebimento provisório, será verificado se a entrega do equipamento *storage* ocorreu segundo a Lista de Verificação - ANEXO D deste CONTRATO.

7.4. Para o recebimento definitivo, após a entrega do equipamento *storage*, será verificado se todas as condições de entrega, disponibilização da solução e configuração foram efetuadas em conformidade com este CONTRATO. Além disso, será averiguado o pleno funcionamento do equipamento no Data Center da EPL. A verificação de funcionamento da solução se dará para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO H e pagamento. Será utilizada Lista de Verificação - ANEXO E deste CONTRATO.

7.5. Para o treinamento, será emitido apenas o Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO I, para fins de pagamento. Para tanto, será analisada a Lista de Verificação – ANEXO F deste CONTRATO.

7.6. Os equipamentos objeto desta contratação serão recebidos em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, da seguinte forma:

7.6.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante Termo de Recebimento Provisório – ANEXO G assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste CONTRATO e na proposta, em até 5 (cinco) dias, contados da data em que a contratada efetuar a entrega do equipamento na CONTRATANTE; e

7.6.2. Definitivamente, pelo gestor e fiscal requisitante, mediante Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO H assinado pelas partes, em até 20 (vinte) dias, contados da data em que a contratada comunicar formalmente a conclusão da instalação e ativação do equipamento no *Datacenter* da CONTRATANTE, após a verificação da conformidade do equipamento com as disposições deste CONTRATO, com a proposta da contratada e Manual do Fabricante.

7.7. O treinamento objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

7.7.1. Definitivamente, pela equipe de fiscalização do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO I, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias, contados da data em que a contratada comunicar formalmente a conclusão do treinamento com a entrega dos certificados e demais documentos previstos nos requisitos desta contratação.

7.8. O equipamento e o treinamento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste CONTRATO, do Termo de

Referência e da proposta da CONTRATADA, devendo ser substituídos ou novamente realizados às custas da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

7.9. Em caso de falhas, defeitos, ou problemas que impossibilitem a aceitação do equipamento, o valor correspondente não será pago até que o equipamento seja substituído.

7.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos serviços realizados durante a vigência deste CONTRATO ou mesmo após, quando for o caso.

7.11. Ocorrendo nova entrega ou a reapresentação de documentos e informações indispensáveis para o recebimento, o prazo para emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo iniciar-se-ão novamente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MANUTENÇÃO**

8.1. A solução inclui garantia técnica, com manutenção e suporte técnico para toda a solução ofertada (*software e hardware*), pelo prazo fixado na proposta da CONTRATADA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO H deste CONTRATO.

8.2. A CONTRATADA deverá comprovar aquisição de garantia estendida junto ao fabricante da solução. O documento de garantia deve ser entregue à CONTRATANTE, como condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO H deste CONTRATO.

8.3. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do *storage*, ou empresa por ele credenciada/autorizada, no local onde os mesmos forem utilizados (modalidade *on-site*), em Brasília/DF, e deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO H. Também será permitido suporte técnico remoto, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

8.4. Caso seja necessário substituir peças do equipamento durante o prazo de garantia, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá substituir o dispositivo *flash*, em casos de falha ou exaustão da durabilidade das células flash sem ônus para a CONTRATANTE, durante o prazo de garantia.

8.6. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito ou vício de fabricação, instalação, montagem e desempenho do *storage, software e firmware* e acessórios envolvidos na implementação da solução.

8.7. Caso seja necessária a retirada de peças do equipamento das instalações da CONTRATANTE, para reparo ou manutenção, todos os custos envolvidos com a retirada e devolução serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. A substituição de peças deverá ser realizada em data previamente acordada com a CONTRATANTE. Ocorrendo discordância sobre as datas, prevalecerá a decisão da CONTRATANTE.

8.9. Nos casos de substituição de peças, a CONTRATADA deve garantir que a CONTRATANTE não terá suas atividades paralisadas, fornecendo equipamentos, técnicos e serviços, a fim de evitar paralisação dos serviços associados ao *storage* ou até mesmo substituindo provisoriamente o equipamento danificado, em garantia, por outro com características iguais ou superiores.

8.10. Os chamados deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, que será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.

8.11. O serviço de suporte deverá ser prestado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, na modalidade presencial ou remota, no local onde a solução se encontrar instalada e sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE. A Equipe técnica da CONTRATANTE, no momento da abertura do chamado, definirá a modalidade do atendimento do serviço.

8.12. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por técnicos devidamente habilitados.

8.13. Não estão inclusos serviços de migração de dados.

8.14. A CONTRATADA deverá emitir e entregar, na conclusão de cada atendimento realizado, num prazo de até 2 (dois) dias úteis, chamado, contendo o número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas, nível mínimo de serviço (NMS) alvo e nível mínimo de serviço atingido.

8.15. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição
1	Sistema de armazenamento fora de operação.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar a solução.
4	Questões de caráter geral

Tabela 1: Níveis de severidade

8.16. O nível de severidade dos chamados deverá ser definido pela CONTRATANTE no momento de sua abertura.

8.17. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo da CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

8.17.1. É vedada a reclassificação pela contratada sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

8.18. Os chamados somente podem ser encerrados após a validação da solução apresentada.

8.18.1. É vedado o encerramento do chamado pela contratada sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

8.18.2. É vedado o cancelamento de chamados pela contratada sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

8.19. Nível Mínimo de Serviço

8.19.1. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ser iniciado em até 15 (quinze) minutos e o chamado solucionado em até 8 (oito) horas corridas. A presença de técnico no local de instalação da solução deve se dar em:

c) até 1 (uma) hora após a abertura do chamado, se o horário de abertura for entre 7:00h e 20:00h; e

d) até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, se o horário de abertura for entre 20:00h e 7:00hs.

8.19.2. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 2 deverá ser iniciado em até 2 (duas) horas e solucionado em até 12 (doze) horas corridas. A presença de técnico no local de instalação da solução deve se dar em:

c) até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, se o horário de abertura for entre 07hs e 20hs; e

d) até 3 (três) horas após a abertura do chamado, se o horário de abertura for entre 20hs e 07hs.

8.19.3. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 3 e 4 deverá ser iniciado em até 4 (quatro) horas e solucionados em até 216 (duzentos e dezesseis) horas corridas. A presença de técnico no local de instalação da solução, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, deve se dar em:

b) até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado.

8.19.4. Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico devidamente qualificado para efetuar a correção do problema ou o *troubleshooting* preciso, com interlocução telefônica direta com a equipe da CONTRATANTE.

8.19.5. Em caso de necessidade de coleta de *logs* e demais informações que permitam o adequado *troubleshooting*, a contratada deve fazê-lo remota ou localmente, com acompanhamento da equipe da CONTRATANTE ou terceiro por ela autorizado.

8.20. Aplicam-se a esta contratação as regras previstas no Código do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

## 9. CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. O presente CONTRATO terá a duração de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, não prorrogável, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 29 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de \_\_\_\_\_ na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

NE:

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREÇO**

11.1. A presente contratação perfaz o montante de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valores abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	<i>Storage All-Flash Array</i>	1		
	2	Treinamento (por aluno)	4		
	<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>				

11.2. Devem estar incluídas no valor todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral deste CONTRATO.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE.

12.2. A Nota Fiscal somente poderá ser expedida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à CONTRATADA.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada pela CONTRATADA na Sede da CONTRATANTE, localizada no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, em Brasília/DF.

12.4. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF para verificação da regularidade perante ao INSS e FGTS.

12.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada perante ao INSS e FGTS será comunicada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATANTE fica autorizada a deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da contratação, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa,

12.7. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata* tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.8. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre o objeto deste CONTRATO, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

12.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

12.10. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, no que couber, às retenções na fonte, conforme determina a legislação vigente.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCOS

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo J deste CONTRATO.

13.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA TÉCNICA

14.1. O equipamento e seus componentes que compõem a aquisição deverão ter garantia e assistência técnica por no mínimo 60 (sessenta) meses, sem quaisquer ônus para a EPL, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO H, estendendo-se por todo o período de vigência deste contrato, subdividindo-se em:

14.1.1. Garantia técnica evolutiva: fornecimento de novas versões e/ou releases corretivos de *softwares*, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos;

14.1.2. Garantia técnica corretiva: série de procedimentos executados para recolocar a solução em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso; e

14.1.3. Garantia técnica assistencial: atividades que incluem, mas não se limitam a, execução e provimento de informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (*software*) e dispositivos físicos (*hardware*); aplicação de correções (*patches*) e atualizações de *software*; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e customização da solução; esclarecimento acerca das características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível.

14.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar à CONTRATADA a execução das rotinas de garantia técnica supracitadas.

- 14.3. A CONTRATADA deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados e identificados por solicitação de garantia técnica pela CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste CONTRATO.
- 14.4. A CONTRATADA prestará serviço de garantia técnica “on-site”, remotamente ou por telefone sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE. O tipo de atendimento será definido pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 14.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD 61 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, para abertura e acompanhamento de chamados.
- 14.6. A CONTRATADA deverá, ao ser acionada, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do solicitante e descrição detalhada da solicitação.
- 14.7. A CONTRATADA encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pela CONTRATANTE informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição.
- 14.8. O atendimento da garantia técnica deve ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e o sítio Web.
- 14.9. A critério da CONTRATANTE, o atendimento às solicitações deverá ser realizado nas suas instalações (“on-site”) e não poderá ser interrompido até o completo reestabelecimento dos equipamentos e da solução, mesmo que se estenda por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, salvo acordo prévio e expresso com a CONTRATANTE. Também não implicará em custos adicionais à CONTRATANTE.
- 14.10. A interrupção do atendimento por parte da CONTRATADA e sem a prévia autorização da equipe técnica da CONTRATANTE poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, além de indenizações, de acordo com a legislação pátria.
- 14.11. Deverá haver uma descrição da solução, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente retornar à solução ao pleno estado de funcionamento. Essa descrição deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.
- 14.12. A CONTRATADA deverá entregar documentação comprobatória da contratação da Garantia técnica, pelo período especificado neste CONTRATO, junto ao fabricante da solução ofertada.
- 14.13. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componentes da solução, essa deverá ocorrer sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 14.14. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência da CONTRATANTE.

14.15. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso.

14.16. Em qualquer tipo de substituição, temporária ou definitiva, por equipamento diferente ao original, a CONTRATADA deverá garantir a total compatibilidade com o restante da solução;

14.17. Para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída emitida pela Equipe de Fiscalização, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

14.18. A CONTRATADA deve prover as correções e atualizações mais recentes dos *hardwares* instalados, tais como *firmware*, que permitam melhorar as funcionalidades do equipamento e seus componentes e mantê-los compatíveis com os demais componentes de *hardware* e *software* do parque tecnológico da CONTRATANTE, sem ônus adicional;

14.19. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica da CONTRATANTE referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas;

14.20. A CONTRATADA deve assegurar a Garantia Técnica necessária ao perfeito funcionamento do equipamento e os componentes que compõem a solução ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total do equipamento, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

14.21. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamento, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da contratada, não devendo gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

14.22. A CONTRATADA se compromete a utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste CONTRATO.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao recebimento da via assinada do CONTRATO, observadas as condições previstas no Edital, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

15.2. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- b. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

15.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de sanções prevista neste instrumento contratual.

15.4. Em caso de alteração do valor contratual, utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE, ou em situações que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo estabelecido no item 15.1.

## **16. LÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDOTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

16.2. Em atendimento ao disposto no item 16.1, a CONTRATADA obriga-se, inclusive, a:

- a. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este CONTRATO, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;
- b. impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da CONTRATANTE na execução do objeto do presente CONTRATO;
- c. providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da CONTRATANTE, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- d. observar o Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da CONTRATANTE vigente ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes; e
- e. adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

16.3. A CONTRATANTE recomenda a CONTRATADA, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programa de integridade estruturado, voltado à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

16.4. Verificada uma das situações mencionadas nos incisos II e III do item 16.2, compete a CONTRATADA afastar imediatamente da execução do CONTRATO os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato a CONTRATANTE, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

16.5. A CONTRATADA declara ter conhecimento do Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da CONTRATANTE, que poderá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br) ou requisitados ao Fiscal do CONTRATO.

16.6. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da CONTRATANTE ou da legislação vigente podem ser denunciados ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na internet [www.CONTRATANTE.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic-CONTRATANTEI](http://www.CONTRATANTE.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic-CONTRATANTEI); e-mail: [sic@CONTRATANTE.gov.br](mailto:sic@CONTRATANTE.gov.br) e telefones (061) 3426-3707 ou (061) 3426-3743.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

17.1. Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da CONTRATANTE.

17.2. Assim que solicitado pela equipe de fiscalização do CONTRATO, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal e pelos profissionais que tiverem acesso a informações sigilosas, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela CONTRATANTE.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO E SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É vedada a cessão deste CONTRATO, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da CONTRATADA, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

18.2. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste CONTRATO.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PENALIDADES**

19.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação, incorrer nas seguintes condutas, entre outras contrárias à legislação, regulamento e cláusulas contratuais:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, nas condições, termos e prazos fixados;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução da contratação;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal; ou
- f. não mantiver a proposta.

19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do CONTRATO, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela CONTRATANTE ou de

inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b. Multa:
  - i. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso na entrega, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
  - ii. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso na finalização da ativação do equipamento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir de quando poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
  - iii. 10% (dez por cento) sobre o valor do item, pela inexecução parcial do objeto;
  - iv. 30% (trinta por cento) sobre o valor do item 1, pela sua inexecução total, caso a entrega e ativação do equipamento não seja concluída no prazo de até 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento – ANEXO A;
  - v. 30% (trinta por cento) sobre o valor do item 2, pela sua inexecução total, caso a entrega e realização do treinamento não seja concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço – ANEXO B;
  - vi. 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item 1, por dia de atraso na solução de problemas registrados no suporte técnico que não acarretem a paralisação do equipamento, até o limite de 15 (quinze) dias; e
  - vii. 20% (vinte por cento) sobre o valor do item 1, para atraso superior a 15 (quinze) dias na solução de problemas registrados no suporte técnico que não acarretem a paralisação do equipamento; e
  - viii. 1% (um por cento) sobre o valor do item 1, por dia de atraso na solução de problemas registrados no suporte técnico que acarretem a paralisação do equipamento, até o limite de 5 (cinco) dias;
  - ix. 20% (vinte por cento) sobre o valor do item 1, para atraso superior a 5 (cinco) dias na solução de problemas registrados no suporte técnico que acarretem a paralisação do equipamento.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.3. As penalidades indicadas no item anterior somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.4. Contra a decisão de aplicação de penalidade, a CONTRATADA poderá interpor o recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma e no prazo previsto no Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da CONTRATANTE.

19.5. A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do CONTRATO pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de Extinção do CONTRATO.

19.6. A multa prevista nesta Cláusula poderá ser aplicada concomitantemente com as demais penalidades.

19.7. A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados a CONTRATANTE serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos e pela Garantia Contratual, caso haja, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

19.7.1. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial da CONTRATANTE.

19.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.

19.7.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRANTE.

19.8. No caso de uso indevido de informações sigilosas observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

19.9. No caso de atos lesivos à CONTRATANTE observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

19.10. A sanção prevista no inciso III desta Cláusula também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

20.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

- c. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d. quando necessária a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- f. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste CONTRATO para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá à recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

20.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior, deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

20.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

21.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto:

- a. pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
- b. pelo término do seu prazo de vigência;
- c. por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE;
- d. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE e esteja autorizado no CONTRATO ou na legislação em vigor, devendo ser apurados os prejuízos e indenizados à parte prejudicada;
- e. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos subitens abaixo.

21.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação.

21.3. Constituem motivos para a rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, os seguintes:

- a. descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. atraso injustificado na execução contratual;
- c. cometimento de faltas reiteradas na execução contratual;
- d. desatendimento das determinações da equipe de fiscalização do CONTRATO;
- e. a subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f. a fusão, cisão, incorporação ou associação da contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g. decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- h. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo interno;
- i. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- j. perecimento do objeto, tornando impossível o prosseguimento da execução contratual e/ou sua finalidade administrativa.

21.4. No caso de extinção unilateral, não caberá à CONTRATADA qualquer indenização a título de lucros cessantes, salvo as exceções expressamente previstas em lei.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Este CONTRATO e Termo de Referência representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

22.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Diretor

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO A**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Processo nº xxx - CONTRATANTE

Contrato: xxx

Pregão Eletrônico nº xx/xxxx (UASG xxxx)

Item nº xx

Data de Emissão da OS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa de Planejamento e Logística - EPL, por meio da Equipe de Fiscalização xxxxxxxx, designada pela Portaria xxxxx, e em face do Contrato em epígrafe, requer à Empresa xxxxx, inscrita no CNPJ xxxxx, o fornecimento de 1 (um) equipamento, segundo abaixo especificado:

- a) Especificação resumida do equipamento: xxxxx.
- b) Prazo de Entrega: xxx.
- c) Endereço(s) de Entrega: xxxxx.
- d) R\$: xxx (xxx).

---

Equipe de Fiscalização

Recebi, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a presente Ordem de Fornecimento, obrigando-me desde já a realizar o fornecimento dela constante, no prazo e valor acima indicado.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa/Fornecedor  
RG e CPF

**ANEXO B**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

Processo nº xxx - CONTRATANTE

Contrato: xxx

Pregão Eletrônico nº xx/xxxx (UASG xxxx)

Item nº xx

Data de Emissão da OS: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

A Empresa de Planejamento e Logística - EPL, por meio da Equipe de Fiscalização xxxxxxxx, designada pela Portaria xxxxx, e em face do Contrato em epígrafe, requer à Empresa xxxxx, inscrita no CNPJ xxxx, a execução de treinamento, segundo abaixo descrito:

e) Descrição resumida: xxxx.

f) Prazo de Realização: xxx.

g) Quantidade de Participantes: xxxx.

h) R\$: xxx (xxx).

---

Equipe de Fiscalização

Recebi, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a executar o serviço dela constante, no prazo e valor acima indicado.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa/Fornecedor  
RG e CPF

## ANEXO C

### TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

#### Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo da Empresa (*NOME*)

O senhor (*NOME DA PESSOA*), pessoa física, com residência em (*ENDEREÇO DA PESSOA*), inscrito no CPF com o n.º (*N.º DO CPF*), (*E-MAIL*), empregado pela empresa (*NOME DA EMPRESA*), (*ENDEREÇO DA EMPRESA*), (*SITE/E-MAIL DA EMPRESA*), doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da EPL reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços objeto (*MENCIONAR ATIVIDADE, NÚMERO DO CONTRATO ou EDITAL*).

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações restritas reveladas.

4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista (*no contrato n.º xxx da CONTRATANTE/Termo de Referência*), as informações restritas reveladas.

5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O signatário obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CONTRATANTE e o signatário sem qualquer ônus para a

CONTRATANTE. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da CONTRATANTE.

9. O signatário deve garantir que todas as obrigações aqui previstas se estendam aos empregados da Empresa (*nome*), respondendo irrestritamente pelas ações por eles praticadas em desacordo com este Termo e pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão disso.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Assinatura do Representante da Empresa

CPF

**ANEXO D**  
**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
**Recebimento Provisório do *Storage***

Item	Descrição	Responsável	De acordo com o TR?
<b>Entrega do Equipamento</b>			
Prazo	Entrega do <i>Storage</i> no prazo contratual	Fiscal Técnico	( ) SIM ( ) NÃO
<b>Avaliação do Equipamento Entregue</b>			
Modelo	Entrega de equipamento do modelo e fabricante constantes da proposta	Fiscal Técnico	( ) SIM ( ) NÃO
Documentação	Entrega de Manuais e demais documentos exigidos no Termo de Referência	Fiscal Técnico	( ) SIM ( ) NÃO

**Não conformidades (se existirem):** *Descrever*

**Data**  
**Fiscal Técnico**

*A lista de verificação é instrumento da Equipe de Fiscalização e poderá ser alterada conforme suas necessidades ao longo da vigência da contratação.*

**ANEXO E**  
**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
**Recebimento Definitivo do *Storage***

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>	<b>De acordo com o TR?</b>
<b>Ativação do Equipamento</b>			
Prazo	Ativação do <i>Storage</i> no prazo contratual	Fiscal Requisitante e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
Efetividade	Equipamento em pleno funcionamento no <i>Datacenter</i> da CONTRATANTE	Fiscal Requisitante, Técnico e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
<b>Avaliação do Equipamento Entregue</b>			
Tecnologia de Armazenamento NAS	Disponibilização de pelo menos 1 (um) compartilhamento CIFS e outro NFS para acesso por uma estação de trabalho com o Sistema Operacional Windows e outra estação de trabalho com o Sistema Operacional Linux.	Fiscal Requisitante, Técnico e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
Tecnologia de Armazenamento SAN	Disponibilização de uma unidade lógica para um servidor físico e um servidor virtual, com o Sistema Operacional Windows Server 2012 R2 ou superior.	Fiscal Requisitante, Técnico e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
	Disponibilização de uma unidade lógica para um servidor físico e um servidor virtual, com o Sistema Operacional Linux CentOS versão 6 ou superior.	Fiscal Requisitante, Técnico e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
	Disponibilização de unidades lógicas para o ambiente virtual da CONTRATANTE.	Fiscal Requisitante, Técnico e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
<b>Suporte Técnico</b>			

Canais de Atendimento	Disponibilização e funcionamento dos canais de atendimento do suporte técnico, para início do suporte técnico.	Fiscal Requisitante e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
<b>Verificação da Manutenção das Condições de Habilitação</b>			
Regularidade Jurídica	Documentação e comprovação da Regularidade Jurídica	Fiscal Administrativo	( ) SIM ( ) NÃO
Regularidade Econômico-financeira	Documentação e comprovação da Regularidade Econômico-financeira	Fiscal Administrativo	( ) SIM ( ) NÃO
<i>Outros</i>	<i>Descrever</i>	Fiscal Administrativo	( ) SIM ( ) NÃO

**Não conformidades (se existirem):** *Descrever*

**Data**

**Fiscal Requisitante**

**Fiscal Administrativo**

**Gestor**

*A lista de verificação é instrumento da Equipe de Fiscalização e poderá ser alterada conforme suas necessidades ao longo da vigência da contratação.*

**ANEXO F**  
**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
**Recebimento Definitivo do Treinamento**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>	<b>De acordo com o TR?</b>
<b>Ativação do Equipamento</b>			
Prazos	Cumprimento dos prazos estabelecidos para treinamento	Fiscal Técnico, Requisitante e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
Instrutor	Qualificação do instrutor	Fiscal Técnico, Requisitante e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
Conteúdo	Conteúdo do Treinamento de acordo com o Termo de Referência	Fiscal Técnico, Requisitante e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
Avaliação	Realização de Pesquisa de Satisfação com os participantes	Fiscal Técnico, Requisitante e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
Documentação	Entrega de certificados, lista de presença e demais documentação necessária	Fiscal Técnico, Requisitante e Gestor	( ) SIM ( ) NÃO
<b>Verificação da Manutenção das Condições de Habilitação</b>			
Regularidade Jurídica	Documentação e comprovação da Regularidade Jurídica	Fiscal Administrativo	( ) SIM ( ) NÃO
Regularidade Econômico-financeira	Documentação e comprovação da Regularidade Econômico-financeira	Fiscal Administrativo	( ) SIM ( ) NÃO
<i>Outros</i>	<i>Descrever</i>	Fiscal Administrativo	( ) SIM ( ) NÃO

**Não conformidades (se existirem):** *Descrever*

**Data**

**Fiscal Requisitante**

**Fiscal Administrativo**

**Gestor**

*A lista de verificação é instrumento da Equipe de Fiscalização e poderá ser alterada conforme suas necessidades ao longo da vigência da contratação.*

**ANEXO G**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
Data de Entrega da Ordem de Fornecimento:	
Valor da Ordem de Fornecimento:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Data prevista para entrega do equipamento:	Data da efetiva entrega do equipamento:

Aos xxx dias do mês xxxx de xxxx, após acompanhamento, fiscalização e verificação do equipamento xxxx entregue pela Contratada em epígrafe na data xxxxx, certifico a conformidade da referida entrega, razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os fins legais e contratuais.

*Detalhamentos que se fizerem necessários.*

**Fiscal Técnico**

Ciente em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**Representante da contratada**

**ANEXO H**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
Data de Entrega da Ordem de Fornecimento:	
Valor da Ordem de Fornecimento:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Data prevista para entrega do equipamento:	Data da efetiva entrega do equipamento:
Data prevista para conclusão da ativação do equipamento:	Data da efetiva conclusão da ativação do equipamento:

Aos xxx dias do mês xxxx de xxxx, após acompanhamento, fiscalização e verificação do equipamento xxxx entregue pela Contratada em epígrafe na data xxxxx, bem como da sua instalação, configuração e completa ativação no *Datacenter* da CONTRATANTE, em xxxxxx, além da disponibilização do suporte técnico, em conformidade com o Termo de Referência da contratação, certificamos a conformidade do mencionado fornecimento, razão pela qual lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e contratuais.

*Detalhamentos que se fizerem necessários.*

**Fiscal Requisitante**

**Gestor**

Ciente em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**Representante da contratada**

**ANEXO I**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
Data de Entrega da Ordem de Serviço:	
Valor da Ordem de Serviço:	
Percentual de avaliação positiva do treinamento:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Data prevista para realização do treinamento:	Data da efetiva realização do treinamento:
Documentos Entregues: <i>certificados, listas de presença, materiais, outros.</i>	

Aos xxx dias do mês xxxx de xxxx, após acompanhamento, fiscalização e verificação do treinamento realizado pela Contratada em epígrafe, no período de xxx a xxxx, em conformidade com o Termo de Referência da contratação, certificamos a conformidade do mencionado serviço, razão pela qual lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e contratuais.

*Detalhamentos que se fizerem necessários.*

**Fiscal Técnico**  
**Fiscal Requisitante**  
**Gestor**

Ciente em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**Representante da contratada**

**ANEXO J**  
**MATRIZ DE RISCOS**

<b>MATRIZ DE TRATAMENTO DOS RISCOS</b>								
<i>Fase</i>	<i>Risco</i>	<i>Probabilidade</i>	<i>Gravidade</i>	<i>Consequência</i>	<i>Resposta</i>	<i>Prevenção</i>	<i>Contingência</i>	<i>Responsabilidade</i>
<i>Contratação</i>	<i>Baixa qualidade da especificação técnica</i>	<b>Baixa</b>	<b>Alta</b>	<i>Não alcançar o objetivo da contratação.</i>	<i>Mitigar</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacitar a equipe que elabora a especificação;</li> <li>• Estudar as soluções disponíveis;</li> <li>• Analisar processos semelhantes na Administração Pública;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Suspender o processo de contratação;</li> <li>• Corrigir erros de especificação técnica do planejamento da contratação; e</li> <li>• Reiniciar o processo de contratação.</li> </ul>	<p><i>Equipe de Planejamento da Contratação.</i></p> <p><i>Áreas envolvidas no processo de contratação e sua aprovação.</i></p>
<i>Contratação</i>	<i>Questionamento pelas áreas de compras e jurídica da EPL</i>	<b>Média</b>	<b>Média</b>	<i>Apontamento de melhorias, correção de erros, adequação à legislação vigente.</i>	<i>Explorar</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar toda a fase de Planejamento da Contratação; e</li> <li>• Revisão dos documentos pelas áreas jurídica, técnica e administrativa da EPL.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empregar a legislação aplicável à contratação;</li> <li>• Revisar o Planejamento da Contratação.</li> </ul>	<i>Equipe de Planejamento da Contratação.</i>
<i>Contratação</i>	<i>Questionamento</i>	<b>Média</b>	<b>Média</b>	<i>Atraso no processo de</i>	<i>Prevenir</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão e aprovação do Planejamento por todas as</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisar os itens do Planejamento da</li> </ul>	<i>Equipe de Planejamento</i>

	<i>de fornecedor</i>			<i>Contratação.</i>		<p>áreas da EPL;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Empregar esforços na compreensão da solução; e</li> <li>•Analisar contratações de outros órgãos e entidades da Administração Pública em objetos similares.</li> </ul>	<p>Contratação quanto aos questionamentos pertinentes do fornecedor.</p>	<p>da Contratação.</p> <p>Áreas envolvidas no processo de contratação e sua aprovação.</p>
<i>Contratação</i>	<i>Contratação com preço acima do mercado</i>	<b>Baixa</b>	<b>Alta</b>	<i>Dano ao cenário.</i>	<i>Mitigar</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar estimativa de preços em fase anterior à contratação, a fim de aferir o preço mais vantajoso.</li> <li>• Revisão dos documentos pelas áreas jurídica, técnica e administrativa da EPL.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Realização de nova pesquisa ou nova contratação, conforme o caso.</li> </ul>	<p>Equipe de Planejamento da Contratação.</p> <p>Áreas envolvidas no processo de contratação e sua aprovação.</p>
<i>Contratação</i>	<i>Dimensionamento da contratação não representar a necessidade da EPL</i>	<b>Baixo</b>	<b>Alta</b>	<i>Contratação inadequada para as necessidades da EPL</i>	<i>Mitigar</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Realizar levantamento das necessidades com as áreas de negócio.</li> <li>• Revisão dos documentos pelas áreas jurídica, técnica</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Realizar novo planejamento ou nova contratação, conforme o caso.</li> </ul>	<p>Equipe de Planejamento da Contratação.</p> <p>Áreas envolvidas no processo de contratação e</p>

						<i>e administrativa da EPL.</i>		<i>sua aprovação.</i>
<i>Contratação</i>	<i>Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação</i>	<b>Baixa</b>	<b>Baixa</b>	<i>Atraso no processo de contratação.</i>	<i>Mitigar</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Executar o planejamento da contratação adequadamente e em conformidade com os objetivos estratégicos da instituição.</li> <li>•Estabelecer procedimentos para que a área demandante acompanhe a elaboração dos artefatos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Reunião da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.</li> </ul>	<p><i>Equipe de Planejamento da Contratação.</i></p> <p><i>Áreas envolvidas no processo de contratação e sua aprovação.</i></p>
<i>Contratação</i>	<i>Demora na conclusão do processo de contratação</i>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>	<i>Atraso no processo de contratação.</i>	<i>Prevenir</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Acompanhar a equipe responsável pela contratação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Reduzir, dentro do possível e da legalidade, os prazos da contratação.</li> </ul>	<i>Áreas envolvidas no processo de contratação e sua aprovação.</i>
<i>Contratação</i>	<i>Impugnação e questionamentos que adiem a licitação</i>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>	<i>Atraso no processo de contratação</i>	<i>Prevenir</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar a equipe responsável pela licitação.</li> <li>• Revisão dos documentos pelas áreas jurídica, técnica e administrativa da EPL.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxiliar a Comissão de Licitação nas respostas aos questionamentos</li> </ul>	<i>Áreas envolvidas no processo de contratação e sua aprovação.</i>

Contratação	Proposta com valor superior ao estimado	Baixa	Alto	Maior gasto para a empresa	Prevenir	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar uma ampla pesquisa de preços.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cancelar a contratação por adesão à Ata de Registro de Preços e licitar.</li> </ul>	<p>Áreas envolvidas no processo de contratação e sua aprovação.</p> <p>Licitante/Fornecedor.</p>
Gestão Contratual	Ausência de treinamento para a equipe de fiscalização	Médio	Alta	Gestão inadequada do contrato	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capacitar a equipe de fiscalização na solução contratada e na gestão de contratos administrativos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Solicitar treinamentos para as equipes da EPL.</li> </ul>	<p>Áreas envolvidas no processo de capacitação dos empregados da EPL e sua aprovação.</p>
Gestão Contratual	Não cumprimento de prazos contratuais	Baixa	Baixo	Atrasos na disponibilização da solução e na obtenção dos resultados esperados.	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> <li>A equipe de fiscalização deve acompanhar todos os prazos e cobrar a correta execução.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sancionamento.</li> </ul>	<p>Fiscalização.</p> <p>Fornecedor.</p>
Gestão Contratual	Ausência dos recursos materiais e humanos necessários para a solução	Médio	Alta	Impossibilidade de Execução do contrato e prejuízo para a obtenção do resultado pretendido.	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> <li>Envidar esforços na obtenção dos recursos necessários.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sensibilizar a alta Administração quanto a importância da contratação e a necessidade de disponibilizar os recursos necessários.</li> </ul>	<p>Áreas responsáveis por prover os recursos e sua aprovação.</p>
Gestão Contratual	Equipamento entregue não atenderem às necessidade da EPL	Baixo	Baixo	Não atendimento das necessidades das áreas de negócio e prejuízo na obtenção dos resultados	Mitigar	<ul style="list-style-type: none"> <li>Criteriosa revisão da área requisitante.</li> <li>Revisão dos documentos pelas áreas jurídica, técnica</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização de nova contratação.</li> </ul>	<p>Equipe de Planejamento da Contratação.</p> <p>Áreas envolvidas no processo de contratação e</p>

				esperados		e administrativa da EPL.  •Fiscalizar contrato.		sua aprovação.  Fiscalização.  Fornecedor.
Gestão Contratual	Má execução/gestão contratual	Baixo	Média	Descumprimento contratual, prejuízo na obtenção de resultados, pagamentos inadequado ou cometimento de ilegalidades.	Mitigar	•Capacitação da equipe de fiscalização.  •Nomeação de nova equipe.		Áreas envolvidas no processo de capacitação dos empregados da EPL e sua aprovação.  Fiscalização.